



PROCESSO TC N. 10246/20 RELATÓRIO TÉCNICO DE LEVANTAMENTO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. METODOLOGIA
3. PANORAMA DURANTE A PANDEMIA
 - 3.1 Alimentação escolar
 - 3.2 Aspectos pedagógicos
 - 3.3 Transparência das informações
4. RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS
5. EFEITOS DA PANDEMIA NO FLUXO E NA APRENDIZAGEM
 - 5.1 Abandono e evasão escolar
 - 5.2 Defasagem de aprendizagem
6. CONCLUSÃO E SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTOS
7. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

Em 09/04/2020, o Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa, considerando o papel orientador e indutor dos órgãos de controle, emitiu a Nota Técnica CTE-IRB nº 01/2020, com sugestões e recomendações aos Tribunais de Contas brasileiros visando a mitigação dos impactos negativos gerados pela pandemia da COVID-19 na educação, em razão da suspensão das aulas.

Por meio do Informe CTE/IRB nº 014/2019¹, de 15/04/2020, o referido Comitê propôs a cooperação e atuação conjunta dos Tribunais de Contas brasileiros, em torno de Projeto denominado *A Educação não pode esperar*,² contemplando aspectos como:

- cumprimento da Lei 13.987/2020, que determina a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes da rede pública que tiveram as aulas suspensas;
- ações das redes de ensino durante esse período de isolamento social, em especial quanto à oferta de conteúdos pedagógicos, ao papel dos professores e as orientações que estão sendo repassadas aos pais/responsáveis;
- planejamento dessas redes de ensino para o período de volta às aulas, envolvendo estratégias para corrigir as defasagens de aprendizagem e garantir o cumprimento do currículo, como também quanto à saúde mental e física das crianças no regresso.

O TCE-PB, através do Ofício GAPRE 59/2020³, aderiu ao Acordo de Cooperação Técnica N. 01/2020 (apresentado pelo Informe CTE-IRB nº 014/2019), que envolve o escopo do projeto em comento.

Cabe mencionar que, em 30/04/2020, o Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas - CNPTC emitiu o Parecer Técnico N. 5/2020, estabelecendo diretrizes para fiscalização da saúde e da merenda escolar durante a pandemia Covid-19. O Anexo II do referido documento apresenta uma relação de possíveis objetivos e riscos associados à fiscalização da merenda escolar, os quais possuem consonância com o Projeto *A Educação não pode esperar*.

Posteriormente ao Acordo de Cooperação firmado para execução do Projeto *A Educação não pode esperar*, foram emitidas outras Notas Técnicas por parte do CTE/IRB, com sugestões e recomendações aos Tribunais de Contas brasileiros visando:

- ❑ Nota Técnica CTE-IRB nº 02/2020⁴, de 05/06/2020 - estimular a transparência nos portais dos entes públicos quanto às ações adotadas na área da educação durante o período de suspensão de aulas e também quanto à retomada gradual das atividades presenciais nas escolas;
- ❑ Nota Técnica CTE-IRB nº 03/2020⁵, de 06/07/2020 - ao acompanhamento e à fiscalização das ações desenvolvidas pelos entes públicos na área da educação

¹ Doc. TC N. 26760/20, anexo ao presente processo.

² Fruto de nova parceria do CTE-IRB com o Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (Iede); o referido Instituto também foi parceiro do Projeto *Educação que faz a diferença*, do qual o TCE-PB participou em 2019.

³ Doc. TC N. 26760/20, anexo ao presente processo.

⁴ Doc. TC N. 36350/20, anexo ao presente processo.

⁵ Doc. TC N. 36350/20, anexo ao presente processo.

mediante a utilização de plataformas digitais, sobretudo quanto ao tratamento e à proteção de dados;

- Nota Técnica CTE-IRB nº 04/2020⁶, de 16/07/2020 - ao acompanhamento de estratégias, por parte das redes de ensino, para promover o acesso dos seus alunos a equipamentos e recursos tecnológicos digitais, bem como acesso à internet, sobretudo tendo em vista o período de isolamento social e os desafios para o retorno às aulas impostos pela pandemia da Covid-19.

O presente Levantamento pretendeu, assim, contextualizar as ações das redes de ensino do Estado e dos municípios paraibanos em decorrência da pandemia da Covid-19, envolvendo as atividades oriundas do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2020, as diretrizes do Parecer Técnico N. 5/2020 do CNPTC e as sugestões e recomendações dadas pelas Notas Técnica do CTE-IRB arroladas.

Ressalte-se por fim que, enquanto controle externo, o Tribunal de Contas tem um papel importante não somente com relação à legalidade dos gastos públicos mas também no que diz respeito às ações das gestões quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia, em especial neste momento em que a sociedade espera uma resposta rápida do Poder Público.

2. METODOLOGIA

A instrução do presente Levantamento segue a Resolução Normativa TCE-PB N. 06/2017 e aborda o desempenho das gestões e a governança, focando nas ações em si e seus possíveis resultados.

No que tange especificamente ao Projeto *A Educação não pode esperar*, a metodologia de trabalho e o suporte necessário para a realização dessas atividades foram disponibilizadas pelo lede, juntamente com o CTE/IRB. Aos técnicos dos Tribunais de Contas couberam as seguintes atividades:

- a) participar da formação prévia para condução das entrevistas com os gestores e de outras necessárias, ofertadas pelo lede e o IRB⁷;
- b) definir, juntamente com o lede e o IRB, os documentos a ser apresentados pelas Secretarias de Educação para fins de comprovação dos aspectos monitorados;
- c) preencher as fichas de observação a partir das entrevistas e dos documentos entregues;
- d) criar, em conjunto com o lede e o IRB, um documento sucinto contendo orientações aos Municípios e Estados sobre como proceder em relação à educação neste momento de crise e quais as ações primordiais a serem adotadas, especialmente no que tange à correta aplicação dos recursos públicos;

⁶ Doc. TC N. 45293/20, anexo ao presente processo.

⁷ Ata de Capacitação - Doc. TC N. 53346/20

- e) elaborar um relatório específico no âmbito do Estado da Paraíba, a partir da sistematização e análise dos resultados feitas pelo Iede e IRB.

Para a pesquisa de campo, feita de forma remota, cada Tribunal de Contas com jurisdição sobre Estado e/ou Municípios analisou, além da própria rede de ensino estadual, doze redes de ensino municipais, sendo uma delas a da capital de seu respectivo Estado. As outras onze redes foram selecionadas por sorteio, seguindo, porém, dois critérios - porte e nível socioeconômico, na intenção de se contemplar, ao mesmo tempo, redes que impactam um grande número de alunos e outras que atendem a estudantes dos grupos de maior vulnerabilidade, conforme registro do estudo⁸.

- a) Porte - foram utilizados, para este indicador, os dados sobre matrículas que constam nas Sinopses Estatísticas do Censo Escolar 2019, elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). As redes municipais foram agregadas por Estado e sorteadas seis entre aquelas que integram o quartil 4 de tamanho (estão entre as 25% com o maior número de matrículas);
- b) Nível Socioeconômico - para o indicador de nível socioeconômico (NSE), foram consideradas as informações preenchidas pelos próprios estudantes, disponíveis nos microdados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), de 2017. A partir desses dados, o Iede calculou o nível socioeconômico médio dos estudantes atendidos em cada rede de ensino, utilizando como base as pontuações estabelecidas pelo Critério Brasil⁹. Realizou-se, então, o sorteio de cinco redes de ensino dentre aquelas pertencentes ao quartil 1 de nível socioeconômico (estão entre as 25% de nível socioeconômico mais baixo).

Em nível nacional, a amostra compreendeu 249 redes de ensino, de todas as regiões do País, sendo 232 municipais e dezessete estaduais¹⁰. Entre maio e junho de 2020, os(as) secretário(as) de Educação de tais Municípios e Estados responderam a dois questionários on-line - Bloco 1 (Recursos orçamentários e Alimentação escolar)¹¹ e Bloco

⁸ Link: https://www.portaliede.com.br/wp-content/uploads/2020/06/Estudo_A_Educa%C3%A7%C3%A3o_N%C3%A3o_Pode_Esperar.pdf. Acesso em 03/07/2020.

⁹ Descrita no livro Estratificação Socioeconômica e Consumo no Brasil dos professores Wagner Kamakura (Rice University) e José Afonso Mazzon (FEA /USP), baseado na Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) do IBGE.

¹⁰ O número final de redes de ensino pesquisadas é foi menor do que o de sorteadas, pois nem todas responderam aos questionários e participaram das entrevistas em tempo hábil para a conclusão do estudo.

¹¹ Doc. TC N.53348/20.

2 (Aspectos pedagógicos-oferta e monitoramento e suporte - e Volta às aulas)¹² e/ou participaram de entrevistas via telefone ou videoconferência.

Com base nas informações coletadas juntos às gestões de educação, os técnicos dos Tribunais de Contas preencheram uma Ficha de Observação¹³ para cada Estado/Município, a qual foi analisada pelo Iede e pelo CTE/IRB, como subsídio para se obter um panorama consolidado dos aspectos abordados.

O Estudo Nacional encontra-se disponível no portal¹⁴ do Comitê Técnico da Educação, do Instituto Rui Barbosa, e foi apresentado em Webinário¹⁵ em 19/06/2020.

Webinário

LANÇAMENTO DO ESTUDO

A EDUCAÇÃO NÃO PODE ESPERAR:
ESTRATÉGIAS DAS REDES DE ENSINO DURANTE E PÓS PANDEMIA

Organizações, órgãos de controle e gestores educacionais dialogam sobre ensino remoto, distribuição de alimentos aos estudantes e planejamento para a volta às aulas.

19
JUNHO

15h às 16h30

Canal do CTE-IRB no Youtube

APRESENTAÇÃO

Cezar Miola (Presidente do CTE-IRB)
Ernesto Faria (Diretor-Fundador do Iede)

PAINEL "A IMPORTÂNCIA DAS AÇÕES DAS REDES DE ENSINO VISANDO A MINIMIZAR OS PREJUÍZOS CAUSADOS PELA PANDEMIA"

Luiz Miguel Garcia (Undime)
Manoel Humberto Gonzaga Lima (Unicme)
Evandro Borges Arantes (Consed)
Oswaldir Ramos (FNCE)

PAINEL "AÇÕES DAS REDES DURANTE A PANDEMIA E AS ESTRATÉGIAS NO RETORNO ÀS AULAS"

Angeliete Veras (Secretária de Educação de Barroquinha - CE)
Adriana Aguiar (Secretária de Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins)
Ítalo Dutra (UNICEF)

Além das atividades executadas no âmbito do Projeto A Educação não pode esperar, o GAOP/DIAFI/TCE-PB definiu ainda os seguintes procedimentos para o presente processo de Levantamento:

- Leitura e compilação de Referências – legislações pertinentes, portarias, notas técnicas, guias, diretrizes, recomendações e notas orientativas emitidas por entes públicos, entidades representativas e organizações da sociedade civil¹⁶;

¹² Doc. TC N.53349/20.

¹³ Doc. TC N.53350/20.

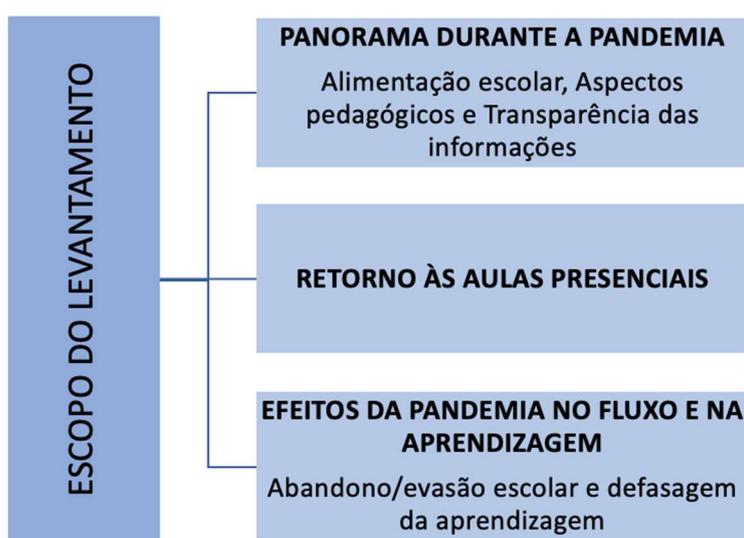
¹⁴ Link: <https://projetoscte.irbcontas.org.br/a-educacao-nao-pode-esperar/> . Acesso em 08/07/2020.

¹⁵ Link: <https://www.youtube.com/watch?v=fMT5ZOmPZI> . Acesso em 09/07/2020.

¹⁶ Ao final deste Relatório, encontram-se estas Referências.

- ❑ Coleta de dados primários - entrevistas por meio de reuniões virtuais com a UNDIME-PB, SEECT-PB e UNICEF-Brasil;
- ❑ Consulta a dados secundários disponíveis no Portal do INEP, Sistema Tramita e Sagres/TCE-PB (Estadual e Municipal), Plataforma Conviva Educação (UNDIME Nacional), QEdU, UNICEF-Brasil, Todos Pela Educação, Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br), Associação Nacional de Pesquisadores em Financiamento da Educação (FINEDUCA) e Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

Após consolidação e análise dos dados coletados, o escopo do trabalho restou assim estruturado:



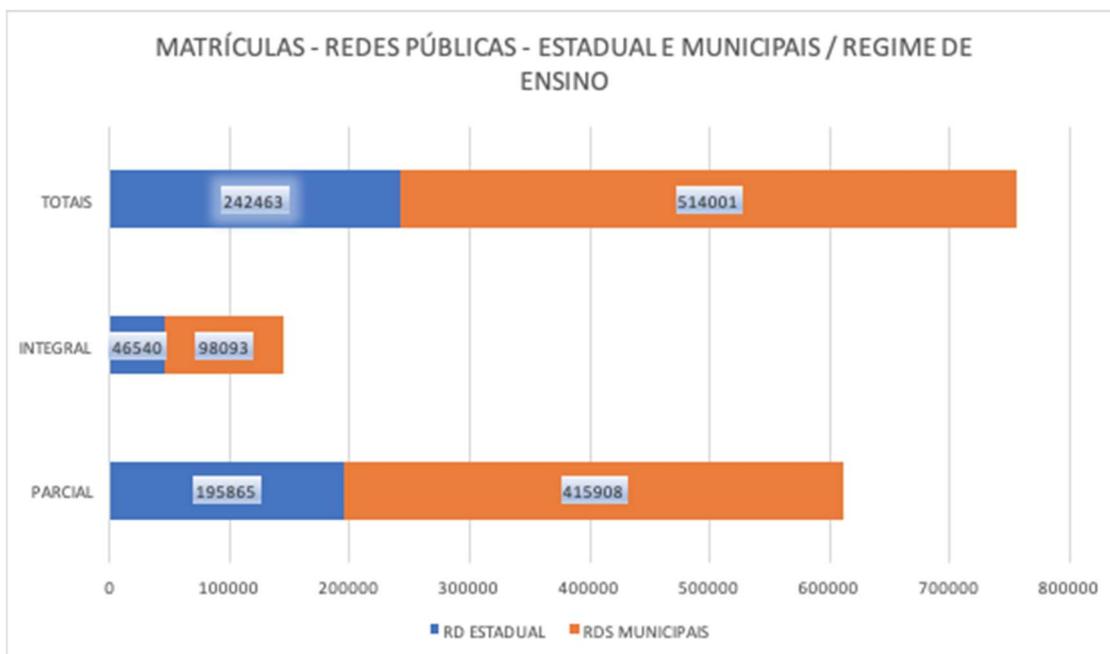
FONTE: Elaboração GAOP-DIAFI.

3. PANORAMA DURANTE A PANDEMIA

De acordo com o Censo Escolar 2019/INEP, as matrículas das redes públicas estadual e municipais¹⁷ totalizam 756.464, correspondendo, respectivamente, a 32% (242.463) e a 68% (514.001). Em cada um dos dois tipos de rede, o ensino integral equivale a 19% das matrículas¹⁸. O gráfico que segue resume estes números.

¹⁷ Regular e especial.

¹⁸ O EJA foi incluído no regime parcial.

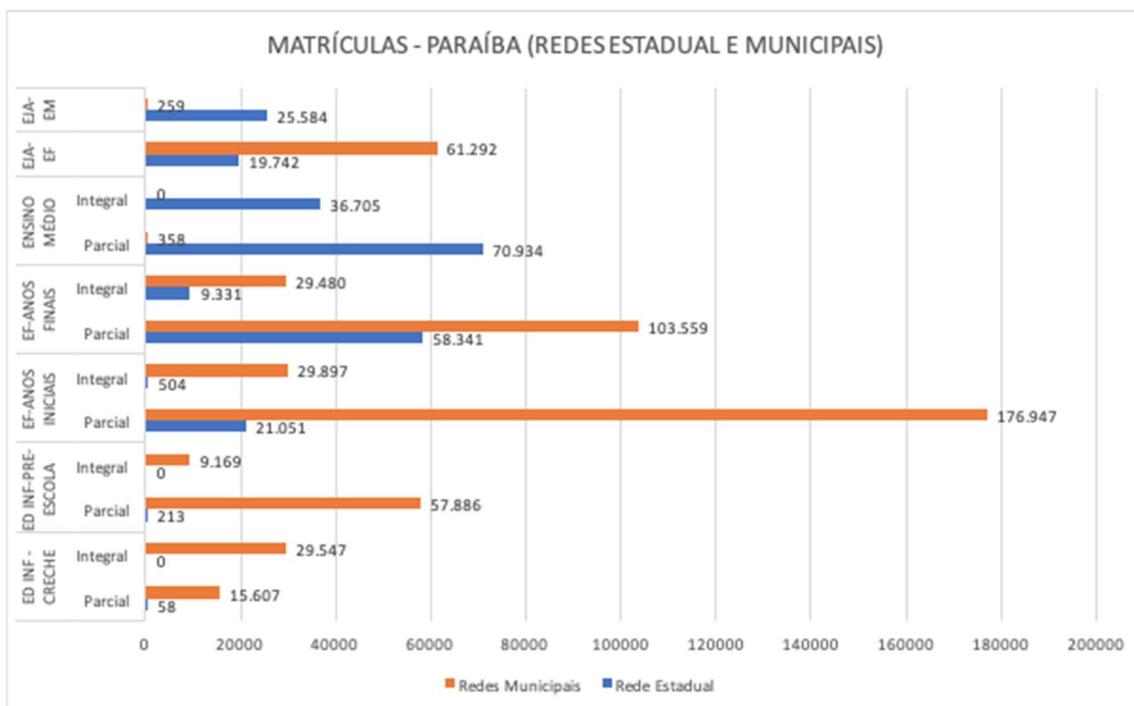


FONTE: Elaboração GAOP-DIAFI, a partir dos dados do Censo Escolar 2019.

Considerando tanto o regime (parcial e integral) quanto as etapas de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA), as matrículas das redes públicas estadual e municipais estão distribuídas na Paraíba como mostram o quadro e o gráfico que seguem:

		Rede Estadual	Redes Municipais
EDUC INFANTIL			
CRECHE	Parcial	58	15.607
	Integral	0	29.547
PRE-ESCOLA	Parcial	213	57.886
	Integral	0	9.169
ENSINO FUNDAMENTAL			
ANOS INICIAIS	Parcial	21.051	176.947
	Integral	504	29.897
ANOS FINAIS	Parcial	58.341	103.559
	Integral	9.331	29.480
ENSINO MEDIO			
MÉDIO	Parcial	70.934	358
	Integral	36.705	0
EJA PRESENCIAL			
FUNDAMENTAL		19.742	61.292
MEDIO		25.584	259

FONTE: Elaboração GAOP-DIAFI, a partir dos dados do Censo Escolar 2019.



FONTE: Elaboração GAOP-DIAFI, a partir dos dados do Censo Escolar 2019.

Na segunda quinzena de março de 2020, de forma abrupta, as aulas presenciais de todas as redes de ensino foram suspensas na Paraíba, em razão das decretações de calamidade pública, tanto em nível estadual quanto nos municípios. Como abordado no Proc. TC N. 09014/20 (Levantamento de ações de saúde), o Estado emitiu os seguintes decretos estaduais, neste sentido:

- Decreto Estadual n. 40.122 (13/03) - Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante às declarações de ESPIN pelo MS e de condição de pandemia por infecção humana pelo Coronavírus pela OMS;
- Decreto Estadual n. 40.134 (20/03) - Estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da LC n. 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado; e
- Decreto Estadual n. 40.194 (20/04) - Calamidade Pública em todo o Estado, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (Covid-19) - *Cobrade* 1.5.1.1.0, por um período de 180 dias, tomando-se por base as informações contidas no Formulário de Informações de Desastres - FIDE e outros documentos.

Os Municípios paraibanos foram seguidamente decretando calamidade pública, com aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ALPB) feita em blocos.

A partir de então, os gestores de Educação das redes estadual e municipais encontraram-se diante de uma realidade nova e desafiadora, na qual, ao mesmo tempo em que o ambiente escolar tornara-se inacessível, havia a necessidade de se dar

continuidade às atividades de ensino, uma vez que a educação representa apoio essencial para o público-alvo dessas redes.

De acordo com questionário aplicado pela UNDIME-PB aos secretários municipais de educação, com 83% de taxa de resposta, 94% dos municípios decretaram a suspensão das aulas presenciais já no mês de março. Nesse mesmo questionário, consta ainda informação de que 51 dos respondentes decretaram férias e 67 decretaram recesso.

3.1 Alimentação escolar

Em caráter excepcional, a Lei Federal N. 13.987, de 7/04/2020, autorizou a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de Educação Básica, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública. Segundo o Estudo *A Educação não pode esperar*, em todas as regiões do País, a maioria das redes informou ter adotado ações para viabilizar a distribuição de alimentos ou entrega de vouchers às famílias dos estudantes, como revela o gráfico a seguir.

“Há políticas relacionadas à Lei Federal nº 13.979/2020?”



Base de respondentes: 217 redes municipais, sendo Centro-Oeste: 30; Nordeste: 86; Norte: 60; Sudeste-Sul: 41.

Fonte: Estudo *A Educação não pode esperar*

Das treze redes públicas constantes da amostra da Paraíba (rede estadual e doze redes municipais), nenhuma adotou a entrega de vouchers, optando pela entrega de kits/cestas básicas às famílias dos estudantes na residência e/ou através de retirada na escola ou na sede da Secretaria de Educação, à exceção de João Pessoa que está fornecendo a refeição pronta no ambiente escolar. Qualquer que seja a logística de distribuição, deve-se evitar risco de contágio, principalmente por aglomeração.



De acordo com as informações fornecidas por todas as redes pesquisadas no Brasil, no Estudo *A Educação não pode esperar*, os recursos do PNAE respondem, em média, por 54% do total gasto com a merenda escolar; na Paraíba, a média informada pela amostra foi de 55,7%. Perguntados se a política de distribuição era universal, ou seja, se alcançava todos os alunos da rede, cinco municípios¹⁹ informaram, na ocasião, estarem adotando como critério para a distribuição a vulnerabilidade social, tendo um deles iniciado pelas escolas de ensino integral e CREIs, ampliando-se gradativamente²⁰.

Vale lembrar, contudo, que um dos princípios que regem o PNAE é a universalidade, não podendo haver seleção ou priorização de estudantes a serem atendidos com esse recurso federal²¹. As Secretarias de Educação podem estabelecer critérios de atendimento tão somente para os recursos do respectivo Estado ou Município.

Saliente-se que os recursos do PNAE devem ser utilizados apenas para a aquisição de gêneros alimentícios; não sendo permitida, por exemplo, a transferência de valor monetário às famílias dos estudantes. Além disso, as escolas devem contar com a ajuda de nutricionista para o planejamento e a definição dos gêneros alimentícios que forem compor a cesta/kit ou refeição. Em virtude da recomendação de distanciamento social, está permitido a realização, por meio eletrônico, das chamadas públicas para aquisição de alimentos da agricultura familiar, abrangendo todas as etapas referentes ao processo de aquisição e finalizando com o contrato de compra e venda.

Todo o processo de execução do PNAE, desde a preparação dos kits até a entrega dos alimentos aos estudantes, deve ser, na medida do possível e com os meios disponíveis em cada realidade, acompanhado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Quanto à prestação de contas, não há alteração com referência aos recursos repassados durante o período de pandemia; será realizada no ano subsequente, junto à prestação de contas dos repasses regulares do exercício de 2020, via Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC).

Por meio da Nota Técnica 22/2020, de 08/04/2020 a Confederação Nacional de Municípios - CNM, listou ações a serem observadas pelos gestores municipais para o

¹⁹ De uma amostra composta por doze redes municipais e a rede estadual.

²⁰ Os municípios de João Pessoa e Pombal, por exemplo, encontraram-se nessa situação, por serem redes que priorizaram a entrega aos estudantes que mais necessitavam, mas já se organizaram ou estão se estruturando para que a entrega dos kits seja feita de forma universal.

²¹ O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento junto com o Ministério da Educação divulgaram uma cartilha com orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia. Na página 4, a cartilha traz que “a universalidade do atendimento é uma das diretrizes do PNAE e deve-se garantir, mesmo neste momento de suspensão de aulas, o direito à alimentação a todos os estudantes atendidos nas escolas públicas, para a correta execução do PNAE neste momento excepcional.”

cumprimento da Lei federal que autorizou a distribuição da merenda escolar às famílias dos estudantes das escolas de educação básica.

Em 11/05/2020, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seccional Paraíba (Undime/PB) juntamente com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional Paraíba (Uncme/PB) disponibilizaram às secretarias e conselhos de educação dos municípios paraibanos orientações, em virtude da suspensão das aulas em decorrência da pandemia da Covid-19, inclusive sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Com relação aos alunos da rede pública estadual de ensino, foi sancionada a Lei Estadual Nº 11.682/2020 (DOE de 05/05/2020), assegurando o fornecimento de cestas básicas, com distribuição a cargo da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT-PB). No questionário aplicado por meio do Estudo *A Educação não pode esperar*, quando indagada sobre a existência de ação que está sendo realizada em relação à distribuição de alimentos, a SEECT respondeu que está adquirindo cestas básicas para entregar nas escolas e que cada aluno receberá uma cesta por mês, no período de quatro meses.

No tocante ao Acompanhamento dos Gastos COVID 19, vale destacar que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba já havia emitido, em 29/04/2020, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, o ALERTA - 00681/20 (Processo nº 08333/20):

[...] ao jurisdicionado Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Cláudio Benedito Silva Furtado, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: [...] **bem assim, a ocorrência da necessidade da SEECT distribuir os alimentos perecíveis existentes nas escolas de toda a rede estadual de ensino às famílias de alunos em contexto de vulnerabilidade**, a Auditoria sugere: A emissão de ALERTA ao Gestor da SEECT no sentido de que essa ocorrência acontecendo seja monitorada pela referida Secretaria, e o resultado deste monitoramento seja encaminhando ao TCE - PB, com as provas documentais, **se está ocorrendo a distribuição da merenda escolar às famílias dos alunos, dando preferência a medidas que prevejam a concessão de recursos diretamente em conta bancária àquelas mais vulneráveis, para evitar aglomerações na retirada desses alimentos.** (grifamos)

3.2 Aspectos pedagógicos

Em 01/04/2020, o governo federal emitiu a Medida Provisória nº 934, estabelecendo normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior, em razão das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de

que trata a Lei n. 13.979/20²². Segundo a referida MP, dispensou-se a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto na Lei nº 9.394/96²³, podendo ser cumprida a carga horária mínima anual de acordo com normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

A MP nº 934 só veio a ser sancionada pelo governo federal agora em 18/08/2020, transformando-se na Lei nº 14.040/20. Nesta lei, foram vetados dispositivos que:

- previam assistência técnica e financeira de forma supletiva da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal para apoio às atividades pedagógicas não presenciais adotadas pelos sistemas de ensino (§§ 7º e 8, art 2º) e para a implementação das medidas necessárias ao retorno às atividades escolares regulares (§ § 1º e 2º, art 6º);
- determinavam que o Ministério da Educação ouvisse os sistemas estaduais de ensino para a definição das datas de realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e sobre a compatibilização dos processos seletivos de acesso à educação superior pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu) e ao Programa Universidade para Todos (Prouni) à data do Enem (art. 5º e parágrafo único);
- alterava a Lei 11.947/2009, referente ao PNAE, quanto ao aumento de 30% para 40% dos recursos para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações (art. 8º).

Em 28/04/2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou o Parecer CNE/CP nº 5/2020²⁴, versando sobre a reorganização do calendário escolar e possibilidade de

²² Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

²³ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

²⁴ Homologado parcialmente pelo MEC, com publicação no DOU em 1/6/2020, não tendo sido homologado o item 2.16, que trata das avaliações e exames nacionais e estaduais no contexto da situação de pandemia. O tópico foi submetido ao reexame do Conselho Nacional de Educação, considerando as razões constantes na Nota Técnica nº 32/2020/ASSESSORIA-GAB/GM/GM, conforme consta do Processo nº 23001.000334/2020-21. Link: <https://undime.org.br/noticia/01-06-2020-11-56-mec-homologa-parecer-n-5-do-conselho-nacional-de-educacao>, acesso em 29/07/2020. Contudo, mais tarde (publicação no DOU de 09/07/2020), o Parecer CNE/CP nº 9/2020, que tratou do reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, alterou parcialmente o item 2.16, que versa sobre avaliações e exames no contexto da situação de pandemia, no sentido de explicitar que seus efeitos não implicam no óbice ou prejuízo, de qualquer forma, a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nos termos em que vier a ser definido pelos órgãos e entidades educacionais PROCESSO Nº: 23001.000334/2020-21 Eduardo Deschamps e Maria Helena de Castro – 0334 38 competentes, considerando sua complexidade e as especializações pedagógica, técnica, tecnológica e logística, bem como firma a competência privativa do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no que se refere às ações da aludida política pública. Link: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=147041-pcp009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192, acesso em 29/07/2020.

cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Já o Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 07/07/2020, com homologação parcial em 31/07/2020 e publicação no DOU de 03/08/2020²⁵, trouxe orientações que complementam o Parecer CNE/CP 5/2020 sobre a “Reorganização do Calendário Escolar e à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do Covid-19”. Iniciando com um breve diagnóstico da Educação Básica no contexto da Pandemia, o mencionado parecer salienta diretrizes e orientações pedagógicas do Parecer CNE 05/2020, aponta algumas lições da recente experiência internacional, bem como traz recomendações e orientações pedagógicas para o planejamento de volta às aulas. Objetiva assim, respeitando a autonomia das escolas e dos sistemas de ensino:

- apoiar a tomada de decisões para o retorno às aulas presenciais;
- oferecer diretrizes que orientem o planejamento dos calendários e dos protocolos específicos dos estabelecimentos de ensino, definidos pelas autoridades locais e regionais;
- oferecer sugestões e recomendações de cunho organizacional e pedagógico que podem ser desenvolvidos pelas escolas e sistemas de ensino.

Nessa conjuntura, o estudo *A Educação Não Pode Esperar* mostrou que o tempo de resposta das redes de ensino para sua organização interna e disponibilização de conteúdos pedagógicos aos estudantes variou muito pelo País. Algumas redes afirmaram ter começado a fornecer conteúdos on-line já em março, enquanto outras ainda não haviam adotado, em maio, quaisquer estratégias para a aprendizagem à distância. Destas últimas, parte ainda estava planejando ações e parte declarou que não tinha condições de ofertar conteúdos no momento ou não achava essa prática adequada. O gráfico a seguir apresenta os percentuais de redes que por região brasileira.

²⁵ Não foi homologado pelo MEC o item 8, relativo a “Orientações para o Atendimento ao Público da Educação Especial”, o qual será submetido a reexame do CNE.

“Há alguma estratégia para oferecer aulas ou conteúdos pedagógicos aos estudantes durante a pandemia?”



Base total de respondentes: 232 redes municipais, sendo Centro-Oeste: 34, Nordeste: 88, Norte: 67, Sudeste-Sul: 43

Fonte: Estudo A Educação não pode esperar

Em âmbito estadual, o Conselho Estadual de Educação da Paraíba, através da Resolução CEE-PB nº 120/2020, modificada pela Resolução CEE-PB nº 140/2020²⁶, demonstrou iniciativa quanto à orientação do regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares assim como dos calendários escolares das instituições do Sistema Estadual de Educação da Paraíba, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao Covid-19.

A Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT), por meio da Portaria nº 418/2020, alterada pela nº 481/2020²⁷, orientou sua rede sobre a adoção do regime especial de ensino, como medida preventiva à disseminação do Covid-19.

Por ocasião da coleta de dados para o estudo *A Educação não pode esperar*, em maio de 2020, a SEECT informou ter iniciado, em 27/05/2020, estratégia para oferecer aulas ou conteúdos pedagógicos para os estudantes nesse período, no tocante à elaboração de soluções de aprendizagem não presencial, ressaltando a Plataforma Paraíba Educa - APP Paraíba Educa e descrevendo as seguintes ações:

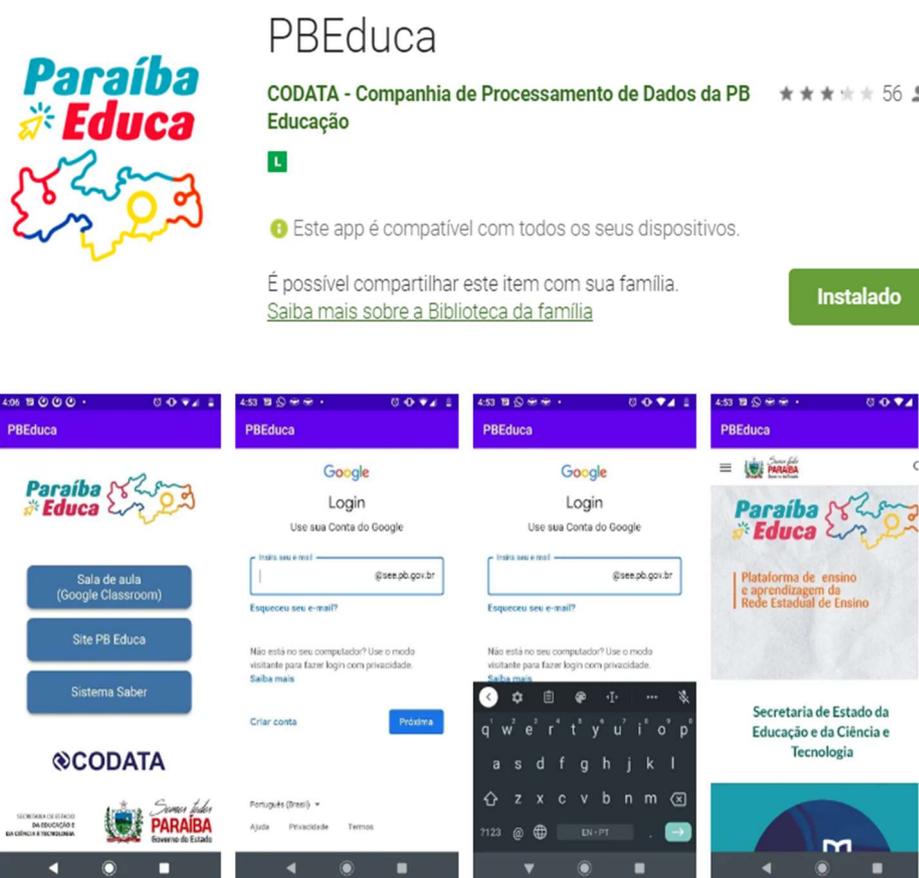
- disponibilização de conteúdos semanalmente para os anos iniciais do EF e diariamente para anos finais do EF e para o Ensino Médio;
- controle do quantitativo de alunos com acesso às aulas e atividades escolares e dos que ainda não tiveram esse acesso através do google e da referida plataforma;
- ocorrências de formações para os profissionais da rede desenvolverem as atividades à distância com os estudantes, no que tange à plataforma Paraíba Educa e à utilização das ferramentas do *Google Classroom* e outros meios digitais de ensino e aprendizagem;

²⁶ Publicada no DOE de 07/05/2020.

²⁷ Publicadas no DOE de 18/04/2020 e de 12/05/2020, respectivamente.

- adoção de apoio ou formação para os professores sobre a BNCC e o currículo do território neste momento;
- mensuração do aprendizado através de avaliações qualitativas, como estratégia para nivelamento de turmas;
- preparação dos estudantes para as avaliações externas, através do Programa *Se Liga no ENEM*;
- atuação conjunta com a UEPB, no tocante ao oferecimento de ações pedagógicas para os alunos e avaliação remota qualitativa de verificação de aprendizagem;
- planejamento para realizar algum tipo de avaliação diagnóstica, em relação à fase de retorno às aulas.

A plataforma de Ensino e Aprendizagem da Rede Estadual de Ensino da Paraíba (Paraíba Educa) pode ser acessada através do portal da SEECT-PB, por meio de aplicativo com pacote de dados gratuito a acessos personalizados para estudantes, professores e gestores da rede estadual de ensino.



Fonte: APP PBEduca disponibilizado no Google Play.

O APP, além de permitir acesso ao Sistema Saber, plataforma de apoio e acompanhamento da situação das escolas, oferece formação EAD, por meio do *Cursistas PARAIBATEC*, para o uso do Google Sala de Aula para professor, diretor ou integrante da equipe pedagógica de uma escola da referida rede de ensino.



Fonte: Portal Paraíba Educa

No final de junho de 2020, a SEECT-PB lançou a TV Paraíba Educa²⁸, como mais uma estratégia de ensino remoto, passando a veicular vídeo aulas, preparadas pelos próprios professores - da Educação Infantil e Ensino Fundamental no turno da manhã, Ensino Médio à tarde e EJA à noite, além de preparação para o ENEM. Por meio de parceria com a Assembleia Legislativa do Estado, serão utilizados os canais Rede Legislativa - 40.4 na grande João Pessoa, 15.4 em Campina Grande e região e 14.4 em Patos.

Visando orientar os municípios com relação à reorganização do calendário escolar de 2020, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) elaborou, em 02/04/2020, a Nota Técnica (NT) 17/2020, onde se afirma a necessidade de os gestores municipais definirem

²⁸ Video explicativo - <https://www.youtube.com/watch?v=i-z6QsuwvK0>

o quanto antes as atividades pedagógicas não presenciais para os alunos, em especial no ensino fundamental, e realizarem o levantamento das condições físicas e pedagógicas disponíveis para a retomada das aulas presenciais.

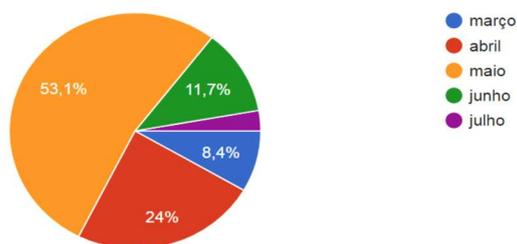
A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seccional Paraíba (Undime/PB) juntamente com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional Paraíba (Uncme/PB) elaboraram os seguintes documentos com sugestões e orientações às secretarias e conselhos de educação dos municípios paraibanos, durante a pandemia da Covid-19:

- em 11/05/2020 - abrangendo a reorganização do calendário escolar, a elaboração de plano estratégico pela pasta da educação, o papel do Conselho Municipal de Educação, a parceria escola/comunidade escolar, a realização emergencial dos programas PNAE²⁹ e PDDE, a utilização educacional de recursos digitais, além de modelo de Decreto Municipal dispondo sobre o regime especial de ensino como medida preventiva à disseminação da Covid-19³⁰;
- em 05/06/2020 - contendo Orientações Pedagógicas para o período das aulas não presenciais, com relação a conteúdo por modalidade e etapa de ensino, a avaliação, a calendário escolar e carga mínima a ser cumprida, reorganização do calendário e reposição da carga horária de forma presencial, acompanhamento dos estudantes e uso de imagem dos menores de idade³¹.

Agora em julho de 2020, a UNDIME-PB enviou questionário aos secretários de educação dos municípios paraibanos, para levantar a situação visando o futuro retorno às aulas presenciais. Dos 179 respondentes deste questionário, 53,1% informaram ter iniciado as aulas remotas no mês de maio, como ilustra o gráfico que segue.

Informe em qual mês iniciou as aulas remotas:

179 respostas



Fonte: Questionário aplicado pela UNDIME-PB com os municípios paraibanos.

²⁹ Mencionado no item 3.1 Alimentação escolar, deste relatório.

³⁰ Disponível em <https://www.undimepb.org.br/>

³¹ Disponível em

https://www.undimepb.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1115:ii-documento-orientativo-e-sugestivo-2020&catid=35&Itemid=60

De acordo com as informações fornecidas pelas doze redes municipais integrantes da amostra da Paraíba no estudo *A Educação não pode esperar*, as estratégias de ensino remoto começaram a ser implementadas entre os meses de março e início de junho, sendo citadas, dentre elas, o uso das ferramentas Google Classroom, Google Meet, WhatsApp e Skype; além de mídias sociais de longo alcance como Canais Youtube, Facebook, Instagram e rádio aula.

A Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa criou uma plataforma digital *Conexão Escolar* visando a interação dos alunos/as, pais e professores de sua rede de ensino e o acesso a diversos conteúdos digitais, como vídeo aulas, jogos educativos online, atividades, entre outros recursos lúdicos. A plataforma está organizada por salas de acordo com a etapa de ensino e o ano/ciclo: Educação Infantil - Maternal, Pré I e Pré II; Ensino Fundamental - salas do 1 ao 9 ano e EJA - Ciclos I ao IV.



Fonte: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/conexaoescolar/>

Na plataforma digital da SEDUC/JP *Conexão Escolar*, incluiu-se ainda vídeo de divulgação do projeto denominado *Escuta Solidária*, destinado à orientação psicológica para pais e estudantes da rede municipal, onde o município disponibilizou, por meio de telefone 0800 profissionais psicólogos para este apoio.

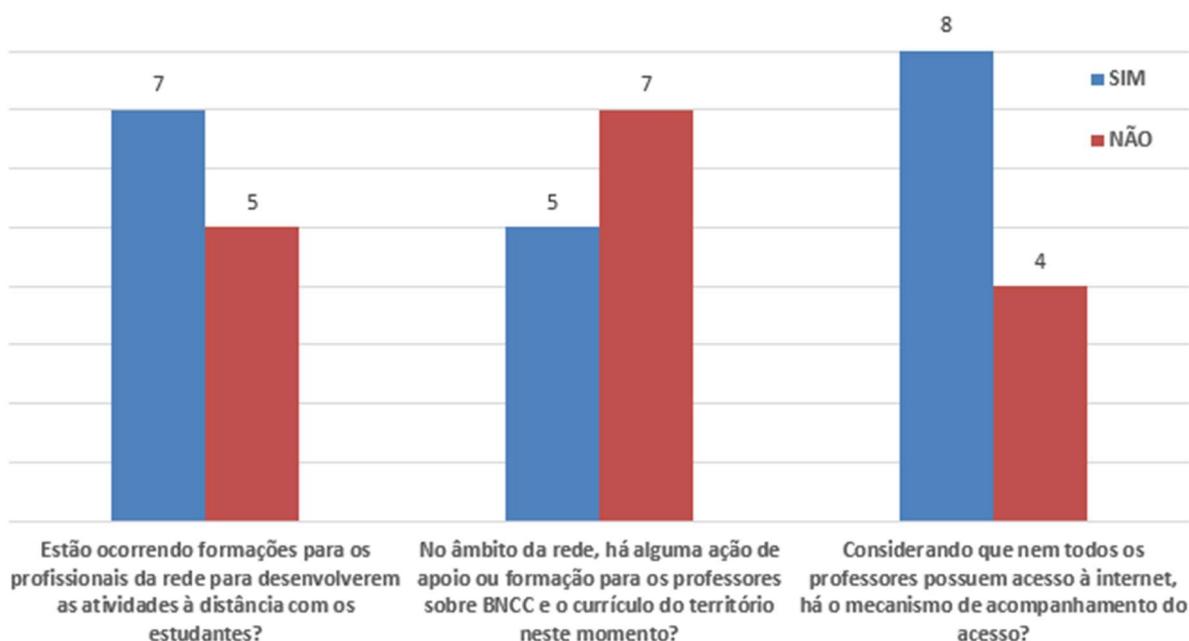
De forma geral, os municípios informaram, como estratégia junto aos alunos que não têm acesso à internet, a retirada de atividades impressas na escola e algumas redes disseram entregar materiais nas residências dos estudantes que moram mais afastados.

Ainda por ocasião da coleta de dados do estudo, 25% informaram que a frequência de disponibilização de atividades para a Educação Infantil é diária; 58% semanal; e 17% quinzenal. Para os anos iniciais do Ensino Fundamental, 42% das redes declararam disponibilizar conteúdos diariamente; 42%, semanalmente; e em torno de 16% quinzenalmente. Para os anos finais do Ensino Fundamental, os percentuais são de 50%, 42% e em torno de 8%, respectivamente.

Quanto ao controle dos alunos que estão tendo acesso às aulas e atividades escolares, os integrantes da amostra citaram o acompanhamento de devolutivas de trabalhos e exercícios passados pelos professores; monitoramento realizado diariamente via whatsapp; levantamento das matrículas no Sistema Saber com uso ou não de internet; acompanhamento por parte de assessoria pedagógica; aplicação de questionário via google e canais de relacionamento com alunos, inclusive por ligação; além de participação nas aulas e reuniões virtuais.

No que se refere a canais de comunicação disponibilizados para os responsáveis pelos estudantes entrarem em contato com a escola/diretores/professores, os principais meios citados foram e-mails, ligações telefônicas, aplicativos de comunicação, plataformas Google e Microsoft teams. Dentre as dificuldades e desafios relatadas pelas redes municipais nessas relações (pais/responsáveis), tem-se, resumidamente: ficha cadastral do aluno desatualizada (alteração constante de número de celular dos pais); falta de interesse, de conhecimento pedagógico e/ou de instrução dos pais; o não alcance em tempo real de todas as famílias por parte da equipe da rede, principalmente a dos estudantes da zona rural; inacessibilidade de internet por parte das famílias; acesso difícil a estudantes da zona rural.

Quando questionados sobre a existência de formações para os profissionais da rede desenvolverem suas atividades à distância, pouco mais da metade respondeu existir; contudo, em relação ao apoio dado aos professores sobre a BNCC e currículo de território, o mesmo quantitativo respondeu não haver ação nesse sentido. Sobre a inacessibilidade dos professores à internet, 67% dos municípios respondentes sinalizaram haver mecanismo de acompanhamento desse acesso.



FONTE: Elaboração GAOP-DIAFI, a partir do Estudo A Educação não pode esperar.

No que tange ao embasamento das atividades pedagógicas planejadas e implementadas, 100% das redes mencionaram que a BNCC, 83% que também fizeram o embasamento no currículo de referência e 75% que ainda se fundamentaram no Planejamento Político Pedagógico (PPP).

Em relação aos tipos de conteúdos ofertados em cada uma das etapas de ensino no período de suspensão das aulas presenciais, o esquema a seguir reflete resumidamente informações dadas pelos gestores municipais de educação no questionário eletrônico aplicado no estudo *A Educação não pode esperar*.

EDUCAÇÃO INFANTIL

- Orientações às famílias, por meio eletrônico e impresso;
- Atividades impressas, textos lúdicos, estórias, cantos, aulas gravadas, desenhos animados;
- Revisões de conteúdos;
- Orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades que podem ser realizadas com seus filhos durante o período de isolamento social;
- Ofertadas experiências e vivências de aprendizagem a partir da ludicidade;
- Colaboração nos aspectos físicos, afetivo, intelectual, linguístico e social;
- Atividade lúdicas de interação entre família e a criança, respeitando o desenvolvimento da aprendizagem na faixa etária, com vídeos aulas enviadas pelo whatsapp e DVD;
- Livro paradidático e atividades produzidas pelos professores. Entrega física;
- Aulas de vídeos e atividades remotas impressas com apoio da plataforma digital;
- Vídeos de contação de história e atividades lúdicas.

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

- Atividades didáticas com base na BNCC, por meio eletrônico e impresso;
- Atividades impressas, livros, textos, estórias, músicas, aulas gravadas, exercícios;
- Habilidades da BNCC focando Língua Portuguesa e Matemática, explorando as práticas de leitura e de escrita e o raciocínio lógico Matemático. Nesse contexto está sendo abordado os descritores da matriz de referência das avaliações externas. Realização de concurso de Redação para promover a interação e a participação de todos os alunos;
- Orientações com rotinas, sono da criança, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, desenho, brincadeiras, jogos, músicas de criança, filmes e programas infantis pela TV e até atividades digitais.
- Estão sendo feitas adaptações necessárias para realizar a adequação das estratégias, conteúdos e atividades de modo que os alunos de todas as modalidades possam ter aprendizagem garantidas;
- Existem dificuldades para acompanhar atividades on-line uma vez que as crianças do primeiro ciclo encontram-se em fase de alfabetização, sendo necessária supervisão de adulto para realização de atividades. Para tanto sugere-se as seguintes possibilidades para que as atividades sejam realizadas: aulas gravadas e enviados via whatsapp, facebook e instagram, atividades impressas;
- Aulas de vídeos e atividades remotas impressas com apoio da plataforma digital.
- Encaminhadas atividades de língua portuguesa e matemática de conteúdo de reforço, leitura e resolução de problemas
- Estreitamento de vínculos, sensibilização, reforço do que já foi ensinado, em todas as disciplinas, seguindo atividades no livro didático e atividades impressas.

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

- Atividades complementares a partir de eixos temáticos que se relacionam com as competências da BNCC e objetos do conhecimentos
- Aulas gravadas, livros, exercícios e pesquisas integradas referentes a assuntos do momento;
- Trabalhando a sequência didática focando os descritores da matriz de referência da prova SAEB e as habilidades da BNCC;
- Efetivar estratégias de contatos com os pais, tutores e responsáveis pelas atividades, mais efetivo com o uso de internet, celular etc.
- Atividades complementares a partir de eixos temáticos que se relacionam com as competências da BNCC e objetos do conhecimentos;
- Nesta etapa, o estudante apresenta uma maior autonomia, as dificuldades cognitivas para a realização de atividades online são mais reduzidas. As atividades pedagógicas não presenciais tem um maior espaço, neste sentido, sugere-se: elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC; utilizar horários de rádio para levar programas educativos; distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de whatsapp, facebook e instagram;
- Atividades de revisão, de forma virtual, e em algumas situações entrega impressa nas escolas;
- Estruturado pelas competências da BNCC um roteiro de estudos e videos aulas nos grupos do whatsapp;
- Reforço, revisão, exercícios e desafios em todas as disciplinas.

Especificamente quanto ao atendimento aos estudantes com dificuldade de aprendizagem ou necessidades especiais, as respostas dos doze gestores municipais de educação foram as elencadas no quadro logo adiante.

Atendimento aos estudantes com dificuldade de aprendizagem ou necessidades especiais

As vídeos-aulas serão traduzidas por Intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para atender aos alunos surdos. Assim, o(a) professor (a) das Salas de Recursos Multifuncionais poderá criar grupos específicos para orientações aos professores dos componentes curriculares, a fim de orientar individual e coletivamente toda equipe docente, dando atenção a cada especificidade da deficiência como por exemplo, estudante com baixa visão (ampliação de fonte); cego (aula com audiodescrição), etc.

Não encontramos ainda uma saída. Provavelmente, com a volta às aulas, iremos realizar uma avaliação diagnóstica com todos os alunos e a partir desta avaliação iremos planejar de forma concreta, estratégias pedagógicas para oferecer a estes alunos a oportunidade de aprendizagem e ou recuperação de conteúdos não assimilados/aprendidos.

Tendo em vista que esse trabalho com as atividades remotas tem sido pautado nas práticas de leitura e escrita, apresentamos, com a intenção de minimizar as dificuldades de aprendizagem das crianças, a realização de vídeos chamadas para atendimento individual.

Além da participação dos coordenadores nesse sentido; tendo em vista as orientações das instituições de saúde e respeito ao decreto por isolamento social, só será possível diagnosticar essa aprendizagem através das avaliações aprendizagem no retorno das aulas presenciais.

<i>Há uma equipe de professores formada pela Secretaria Municipal de Educação disponível permanentemente na plataforma Google Sala de Aula para atender a este fim, bem como instrumentos de acompanhamento semanal, tutorial e feedbacks via aplicativos e redes sociais.</i>
<i>Estamos montando estratégias de reforço na volta aulas presenciais.</i>
<i>No plano de ação ficou definido que (haveria) uma equipe de professores readaptados para disponibilizar um tele atendimento para o reforço de aprendizagem.</i>
<i>Cada escola organizou estratégias para o atendimento de todos os estudantes. Criaram grupos de WhatsApp para atender os estudantes.</i>
<i>Readaptando as atividades e orientando as pessoas de apoio a atividades que nem sempre são as responsáveis pelo aluno, pela baixa escolaridade de nossos pais.</i>
<i>Contamos com a contribuição dos pais e funcionários da Educação.</i>
<i>Existe o plantão de dúvidas que é agendado pelo professor para atendimento aos alunos/pais por grupo de WhatsApp.</i>
<i>Sensibilização dos pais ou responsáveis, entrega de atividades escritas de acordo com a necessidade do aluno, suporte pedagógico através de grupos de (WhatsApp), vídeo aula, dentre outras (ações).</i>

Fonte: elaborado a partir do questionário aplicado pelo Estudo *A Educação não pode esperar*.

O Estudo *A Educação não pode esperar* mostrou, mais uma vez, a diversidade de realidades e a desigualdade social existente no Brasil. É notória a diferença de estrutura para a oferta de ensino remoto entre a rede privada de ensino e a grande maioria das redes públicas; como também entre regiões entre estados; entre o estado e a grande maioria dos municípios; entre municípios; e, ainda dentro do mesmo município, entre as escolas da zona urbana e da zona rural. O acesso à internet e a disponibilidade de equipamento para o professor e mais ainda para os alunos é uma dificuldade evidente.

Nesse sentido, observa-se que a disponibilização de conteúdos via internet (aulas on-line ou gravadas) ou aplicativo é uma estratégia relevante, mas que não pode ser a única adotada, já que não contempla a totalidade dos estudantes brasileiros.

A pesquisa TIC KIDS Online Brasil - 2019 (crianças e adolescentes), realizada pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (*Cetic.br*), mostra que 80% das crianças e adolescentes de 9 a 17 anos da *classe social DE* (população de baixa renda) usaram a internet nos últimos três meses³², contra os 100%

³² Período de coleta: Outubro de 2019 a Março de 2020. Público-alvo: crianças e adolescentes entre 9 e 17 anos e seus pais / responsáveis. Abrangência geográfica nacional. Tamanho da amostra (2.954 crianças e adolescentes e 2.954 pais/responsáveis. Link:

da *classe AB* (alta renda) e 94% da *classe C* (renda média). A pesquisa ainda destacou que, dos que residiam na zona rural, 75% tiveram esse acesso, contra os 92% da zona urbana. De uma forma geral, no que diz respeito a crianças e adolescentes de 9-17 anos, depreende-se do *Cetic.br* que:

- a) 4.8 milhões vivem em domicílios sem acesso à Internet no Brasil, o que equivale a 18% dessa população;
- b) 3 milhões não são usuários de Internet no Brasil;
- c) 1.4 milhões nunca acessaram a Internet; e
- d) as regiões Norte e Nordeste apresentam percentual de conectividade menor do que as demais regiões do país, como mostra a figura a seguir.



Fonte: *Cetic.br*

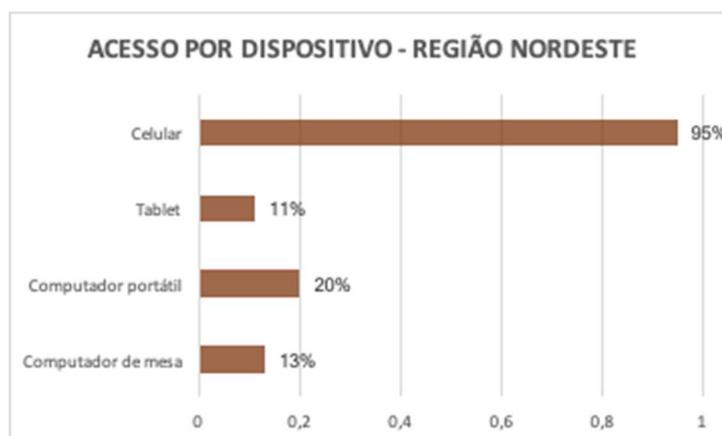
Com relação ao tipo de dispositivo usado por crianças e adolescentes de 9 a 17 anos para acessar a internet em 2019, os percentuais em nível nacional, por zona rural e urbana, são os seguintes:

DISPOSITIVO	ZONA URBANA	ZONA RURAL
Computador de mesa	24%	9%
Computador portátil	23%	13%
Tablet	13%	7%
Celular	95%	96%

Fonte: Elaborado pelo GAOP, a partir de dados do *Cetic/2019*

https://cetic.br/media/analises/tic_kids_online_brasil_2019_coletiva_imprensa.pdf (acesso em 07/08/2020).

Os dados por região do país apontam os seguintes percentuais de acesso por tipo de dispositivo, com relação ao Nordeste:



Fonte: Elaborado pelo GAOP, a partir de dados da Cetic/2019

É necessário compreender que a educação deverá ser híbrida quando da abertura das unidades escolares, em uma retomada parcial, podendo ainda haver eventuais novas interrupções das atividades presenciais, em razão da permanência do risco de contaminação do novo Coronavírus. Assim, de acordo com a citada pesquisa, considerando que a totalidade do público-alvo mais carente e vulnerável ainda não dispõe de uso de internet, é válido ressaltar a necessidade de se aprimorar as seguintes estratégias em todas as redes públicas de ensino de educação básica (estadual e municipais):

- a. levantamento contínuo do acesso dos alunos aos conteúdos disponibilizados via internet;
- b. ampliação da oferta de internet gratuita e realização de estudo da viabilidade de se fornecer também equipamentos aos professores e alunos; e
- c. fortalecimento da oferta de conteúdo pedagógico por meio de televisão e rádio, a partir da articulação com as emissoras locais ou outros Órgãos/Poderes que possam viabilizar essa transmissão.

3.3 Transparência das informações

Em 05/06/2020, considerando a Lei de Acesso à Informação e a necessidade de facilitar a fiscalização por parte dos controles externo e social, o Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa emitiu a Nota Técnica CTE-IRB nº 02/2020, visando estimular a transparência nos portais dos entes públicos quanto às ações adotadas na área da educação durante o período de suspensão de aulas e também quanto à retomada gradual das atividades presenciais nas escolas, por meio de:

- a) definição de um espaço específico no sítio dos entes públicos na Internet,

com informações relacionadas aos vários aspectos da gestão educacional, especificando todos os dados relativos ao período de pandemia e de isolamento social.

b) divulgação de ações, programas, gastos e medidas adotadas na área da educação durante a pandemia, exemplificativamente informações como: pessoal; recursos e orçamentos (financiamento); alimentação escolar; conteúdos pedagógicos; acompanhamento pedagógico; canais de comunicação; formação e capacitação dos profissionais da educação, ações intersetoriais, gestão democrática e retomada das atividades presenciais.

Tais orientações, resumidas a seguir, foram organizadas em forma de roteiro de verificação, produzido pelo CTE-IRB³³:

INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER DISPONIBILIZADAS PELOS ENTES PÚBLICOS (TRANSPARÊNCIA NA EDUCAÇÃO)

ASPECTO	INFORMAÇÕES
Pessoal	Ações voltadas à saúde física e mental dos profissionais da educação; concursos ,contratações temporárias, convocações extraordinárias, alterações nas jornadas de trabalho e afastamentos realizados em decorrência da Covid-19.
Recursos e orçamentos (financiamento)	Convênios, parcerias, acordos de cooperação, contratações, aditamentos e alterações contratuais, inclusive as ligadas de forma indireta às atividades escolares, tais como equipes de limpeza adicionais para garantir o cumprimento dos protocolos sanitários.
Alimentação escolar	Distribuição de alimentos aos pais ou responsáveis dos estudantes, uso de vouchers e critérios para a sua concessão e monitoramento de tais medidas.
Conteúdos pedagógicos	Estratégias adotadas para a entrega dos conteúdos aos alunos; ferramentas e canais utilizados (rádio, TV, aplicativos de celular, plataformas de vídeo na web, podcasts, impressos e outros); periodicidade das atividades e ações adotadas para garantir acesso, sobretudo dos alunos em situação de vulnerabilidade.
Acompanhamento pedagógico	Atividades ofertadas; medidas adotadas para o acompanhamento e manutenção do vínculo aluno-escola.
Canais de comunicação	Meios usados para interação entre profissionais das redes de ensino, além daqueles entre gestores educacionais e pais ou responsáveis pelos alunos; formas adotadas para a divulgação dos canais disponíveis para acesso da população.
Formação e capacitação dos profissionais da educação	Ações de capacitação oferecidas ao corpo docente e a todos os profissionais ligados à gestão da educação.

³³ Link: CTE-IRB lança roteiro para verificação da transparência educação. Acesso em 24/07/2020.

Ações intersetoriais	Ações de atendimento aos alunos e a suas família (envolvendo setores como os da saúde e da assistência social, além de conselhos escolares e organizações da sociedade civil, entre outros.
Gestão democrática	Processos participativos da comunidade escolar e dos conselhos na tomada de decisões quanto às ações empreendidas no período de isolamento, tais como: definição do formato e dos conteúdos das atividades a distância, reorganização do calendário escolar, plano de retomada das atividades presenciais e produção de material didático.
Retomada das atividades presenciais	Planos de ação e estratégias de governo para o retorno às aulas, incluindo mecanismos de busca ativa, protocolos e recomendações relativos aos cuidados sanitários e de higiene exigidos pelos órgãos de saúde - bem como das orientações emitidas por conselhos ou comitês especializados - ações a serem implementadas para avaliação, nivelamento das turmas e recuperação da aprendizagem, e ações de acolhimento a fim de minimizar os efeitos psicológicos decorrentes do isolamento.

Fonte: Elaborado pelo GAOP/DIAFI, a partir do documento do CTE/IRB.

Quanto ao tratamento e à proteção de dados, objeto da Nota Técnica CTE-IRB nº 03/2020, há que se observar o contido na LGPD - Lei Federal n. 13.709/2019, alterada pela Lei Federal n. 13.853/19, especialmente o artigo 14, que se refere ao tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes.

4. RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Em todo o país tem se visto um movimento de flexibilização do isolamento social, com retorno gradual das diversas atividades. Não diferentemente, o setor de educação também tem sofrido pressão para reabertura, por questões econômicas e também fatores socioemocionais que envolvem o aprendizado e a situação dos alunos neste momento. As redes de ensino, de uma forma geral, especialmente a rede privada, vêm anunciando a preparação de sua estrutura física para o retorno presencial das aulas, mesmo sem saber quando o momento será oportuno do ponto de vista da segurança de saúde.

O Parecer CNE/CP nº 11/2020 (publicação no DOU de 03/08/2020), que traz, dentre outros aspectos já mencionados, recomendações e orientações pedagógicas para o planejamento de volta às aulas, evidencia diretrizes apontadas por experiências internacionais. O quadro a seguir, retirado do próprio parecer, apresenta o resumo dos modelos de retorno às aulas presenciais dessas experiências, identificados pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC).

Planejamento de Aulas	
Modelos de Retorno:	Ensino e Conteúdos:
<ul style="list-style-type: none"> • intermitente – presencial em alguns dias; • alternado – grupos alternando frequência presencial; • excepcional – somente determinados grupos de alunos retornam presencialmente (alunos sem possibilidade de acesso remoto); • integral – retorno de todos os alunos; • virtual – casos em que não é possível o retorno do aluno presencialmente (risco de contaminação, contágio, doença pré-existente); • híbrido – utilização de mais de uma estratégia de retorno. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atenção na seleção de conteúdos e de didáticas adequadas ao contexto de distanciamento social; • Formação e orientação para professores; • Orientação aos pais; • Orientação para elaboração de aulas e atividades: <p>- Presenciais; - On-line.</p>

Fonte: Parecer CNE/CP nº 11/2020

Em nível estadual, o Conselho Nacional de Secretários da Educação (CONSED) elaborou, em conjunto com as secretarias estaduais de alguns estados, dentre eles a Paraíba, e outras instituições, um protocolo para o retorno, com diretrizes a serem seguidas pelas escolas, públicas e privadas. O trabalho, lançado em junho de 2020, aborda os seguintes aspectos:

- Medidas de segurança sanitária - distanciamento social; controle de temperatura; disponibilidade de máscaras individuais aos(as) alunos(as) e professores(as); estações de higiene, reorganização de espaços escolares etc.
- Medidas pedagógicas - alternativas para que a carga mínima anual seja atingida (aulas aos sábados e utilização do horário noturno); adequação curricular, considerando o ensino híbrido.
- Gestão de pessoas - monitoramento do absenteísmo de servidores e estudantes; rotina de busca ativa de alunos; rodízio de estudantes e reenturmação; capacitação do pessoal para higienização; apoio psicossocial a alunos e servidores etc.
- Risco de contingência em caso de nova suspensão - meios tecnológicos para procedimentos virtuais; distribuição da alimentação escolar; estratégias para acompanhamento dos estudantes etc.

Também em junho de 2020, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME Nacional), preocupada com a realidade das redes municipais de educação, que totalizam 48% de toda a matrícula da Educação Básica brasileira³⁴, divulgou o documento *Subsídios para a elaboração de protocolos de retornos às aulas na*

³⁴ Conforme https://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi_5ef60b2c141df.pdf. Acesso em 16/07/2020.

perspectiva das redes municipais de educação, destacando que cada município constitua uma Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 e as respectivas Comissões Escolares. O referido documento ainda traz sugestões de atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e Escolas e Centros de Educação Infantil.

Em breve síntese, o trabalho recomenda:

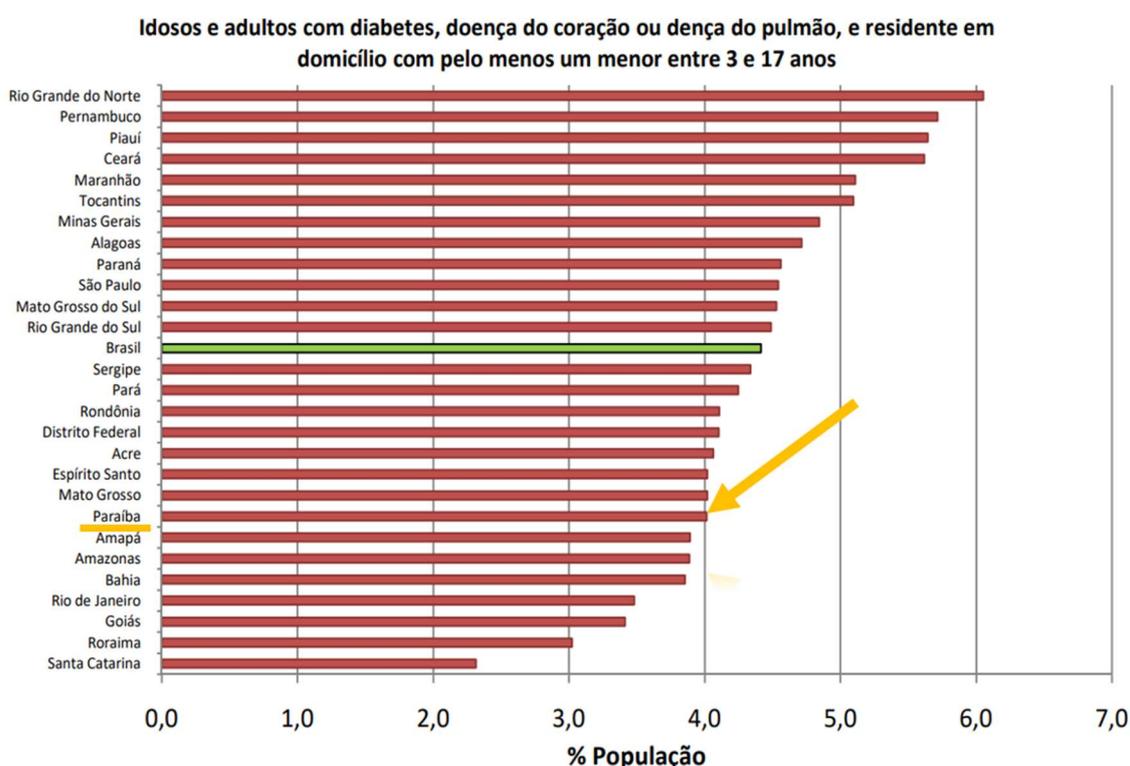
- a) À Secretaria Municipal de Educação (SME) - instituição da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia; organização de dados educacionais; mobilização de escolas e centros de ensino para a criação de suas comissões; aquisição de equipamentos de segurança; reorganização de currículo; levantamento de demandas de formação (gestores e, profissionais e trabalhadores), monitoramento do processo gradual de retorno às aulas presenciais etc.
- b) À Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 - articulação com municípios vizinhos e com Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia; elaboração e aprovação de normas e protocolos (segurança sanitária, higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar); elaboração de plano pedagógico de retorno às aulas; identificação de grupo de risco, casos suspeitos e acometidos pela Covid-19 e óbitos na área da educação (inclusive famílias); orientação às escolas no tocante ao PDDE; monitoramento de evolução da doença etc.
- c) Às Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 - planejamento de ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar; definição de ações de acolhimento; reformulação do projeto político-pedagógico da escola e/ ou do centro de educação infantil; verificação e ampliação de acesso à internet e equipamentos tecnológicos; monitoramento do uso de máscaras etc.
- d) Às Escolas e Centros de Educação Infantil - execução dos protocolos indicados pelas Comissões Municipal e Escolar.

Em seu documento, a UNDIME salienta que a realidade já se mostra muito severa com a comunidade escolar e que a nossa estrutura social tem dificuldade em isolar crianças de idosos (que muitas vezes são seus cuidadores) e portadores de outras morbidades. Menciona ainda que tal situação exige mais dos gestores públicos neste momento de planejamento da retomada das atividades presenciais.

Também nessa conjuntura de preocupação, a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, através da Nota Técnica 12 a 22 de julho de 2020 - *Populações em risco e a volta às aulas: Fim do isolamento social*, aponta que o retorno às aulas, sem considerar a complexidade dessa medida para além do provável impacto somente nos alunos, é

movimento arriscado, pois para essas pessoas que vivem com crianças em idade escolar não será mais possível adotar o “fique em casa”. O documento também destaca que, embora as crianças não sejam o principal alvo da doença, não é descartada a hipótese de que ocorra aumento do número de casos nelas, sobretudo nas mais novas, por conta da dificuldade de mantê-las em distanciamento e sem aglomerações em ambientes escolares.

A figura abaixo expõe de forma proporcional idosos e adultos com diabetes, doença do coração ou doença do pulmão, e residente em domicílio com pelo menos um menor entre 3 e 17 anos. Observa-se que 4% da população paraibana está inserida nessas condições de risco, conforme marcação amarela.



Fonte: PNS-IBGE/LIS/ICICT/FIOCRUZ

A FIOCRUZ recomenda que a decisão de retomada das aulas, bem como o relaxamento do isolamento social, dever ser tomado com base no número de casos, óbitos e características da população dos municípios e seu entorno, considerando a rede de influência das cidades. Ressalta ainda que a discussão acontece em um contexto incerto de involução de óbitos, com o agravante da desmobilização de recursos de saúde pelo desmonte de hospitais de campanha, em razão de sua subutilização em algumas regiões, mas que podem ser demandados de forma abrupta, em um cenário de espalhamento da doença em função da volta às aulas.



Hospital de Campanha começa a ser desmontado, em Santa Rita, na Paraíba — Foto: Divulgação/Ascom Metropolitano

Fonte da imagem: Portal G1 Paraíba, em notícia divulgada em 03/08/2020³⁵.

A Secretaria de Estado da Saúde (SES-PB), na Nota Técnica constante da 5ª AVALIAÇÃO NOVO NORMAL PB (vigente a partir de 10/08/2020)³⁶, menciona que “as mais eficazes medidas protetivas da população são o uso ostensivo de máscaras, a lavagem das mãos e a manutenção do distanciamento social o quanto possível, ante aos diferentes cenários de retomada das atividades produtivas na Paraíba”. Destaca ainda que a retomada das atividades educacionais são certamente o maior desafio que todo o mundo tem enfrentado em tempos de Pandemia da COVID-19, fazendo-se necessário analisar os cenários da pandemia, até que se encontre o momento mais seguro para retomada das aulas presenciais.

Por ocasião do estudo *A Educação não pode esperar*, a Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT) já havia ressaltado o desafio relacionado à retomada do ano letivo, descrevendo que, primeiramente, seria levada em consideração a segurança da saúde; de outra parte, afirmou preocupação com as lacunas pedagógicas que vão ficar com o ensino remoto, uma vez que cada aluno reage de uma forma diferente a este processo.

Ainda do referido estudo, as preocupações trazidas pelos gestores de educação dos municípios paraibanos integrantes da amostra, com relação aos desafios para a retomada do ano letivo, foram resumidas no quadro que segue.

³⁵ Link: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2020/08/03/hospital-de-campanha-comeca-a-ser-desmontado-em-santa-rita-na-pb.ghtml> . Acesso em 17/08/2020.

³⁶ Link: https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos-1/nota-tecnica/nota-tecnica-ses_5a-avaliacao_novo-normal-pb.pdf/view . Acesso em 17/08/2020.

Desafios citados pelos gestores municipais

<i>Segurança Sanitária, Motivação dos profissionais e alunos, saúde mental da população, condições socioeconômicas da população. Fornecimento de material de apoio pedagógico.</i>
<i>1 - cumprir um protocolo que será estabelecido; 2 - estimular os estudantes e familiares para a retomada das atividades presenciais; 3 - oferecer condições para o professor oferecer aos seus alunos a aprendizagem e ou a recuperação de conteúdos; 4 - manter o professor e os estudante motivados; 5 - o tempo, principalmente se tivermos que entrar no ano civil de 2021 e 6 -o espaço - como acomodar o mesmo número de alunos nas salas de aula existentes, utilizando menos alunos por área.</i>
<i>Cumprir a risca a proposta curricular programada para este ano letivo.</i>
<i>Incerteza do retorno das aulas presenciais, como organizar as turmas por conta dos espaços exigidos, dificuldade de adaptar a socialização.</i>
<i>A biossegurança dos alunos e profissionais da escola; o cumprimento do calendário letivo; estado emocional dos profissionais da educação e dos alunos pós pandemia; como se dará o reforço pedagógico; criação de protocolos de higiene; distanciamento dos alunos e demais envolvidos na escola; preparação da retomada da rotina das crianças.</i>
<i>Não temos estrutura física e financeira para atender as necessidades da pandemia.</i>
<i>Conscientizar o prefeito municipal de que as aulas no modo online podem trazer boa aprendizagem para os nossos alunos.</i>
<i>Preocupação com uma nova onda de disseminação do vírus. O desafio é garantir o cumprimento curricular em um espaço de tempo que não se tem previsão.</i>
<i>As incertezas quanto ao calendário, a evolução do desenvolvimento da educação remota e as adaptações visto que teremos grandes restrições, principalmente de higiene.</i>
<i>Cumprimento da carga horária.</i>
<i>Conscientizar as famílias dos alunos da necessidade de higienização e cuidados para evitar disseminação do vírus. Evitar o contato dos alunos. Garantir aprendizagem dos alunos que ainda não desenvolveram habilidade de leitura e escrita, aqueles com mais dificuldades e crianças especiais.</i>
<i>Insegurança. Medo do quadro que encontraremos.</i>

Fonte: elaborado a partir do questionário aplicado pelo Estudo *A Educação não pode esperar.*

Quando perguntadas sobre a existência de alguma estratégia para a reposição da carga horária anual (800h), apenas duas das treze redes pesquisadas na Paraíba (Estadual e doze municipais) disseram inexistir; as demais assim detalharam suas estratégias:

Estratégias mencionadas pelos municípios para a reposição da carga horária anual (800h)

<i>As atividades não presenciais serão contabilizadas como dias letivos, conforme parecer do Conselho Municipal de Ensino. Tão logo passe esse período, será elaborado calendário escolar especial para conclusão do ano letivo de modo a atender os requisitos mínimos previstos na LDB.</i>
<i>Continuar utilizando os meios remotos de agora ao longo do ano, e se for preciso, após uma avaliação da secretaria de educação, do conselho municipal de educação e da própria edilidade, encaminharemos proposta de entrar no ano civil 2021, para atingir o que preceitua a lei.</i>
<i>Através das atividades remotas que estão sendo desenvolvidas, onde as mesmas serão contabilizadas para as 800h/a.</i>
<i>Elaborado um novo calendário acarretando um acréscimo nos horários em (contra)turno, contados sábados letivos, antecipação das férias e dias feriados, contemplando a carga horária exigida pela LDB das 800 horas.</i>
<i>Reposição das aulas aos sábados; ampliação da carga horária semanal; utilização dos feriados.</i>
<i>Aos sábados, feriados municipais e extensão da carga horária diária.</i>
<i>Trabalhar sábados e feriados estaduais e municipais, atendendo a resolução nº 001 do Conselho Municipal de Educação.</i>
<i>De forma remota, se (for) preciso complementar caso haja retorno das aulas breve.</i>
<i>Quando da volta, conforme previsão do calendário com aulas em tempo integral nos sábados e feriados.</i>
<i>Mensurar através de avaliações qualitativas o aprendizado</i>
<i>Reposição de aulas aos sábados.</i>

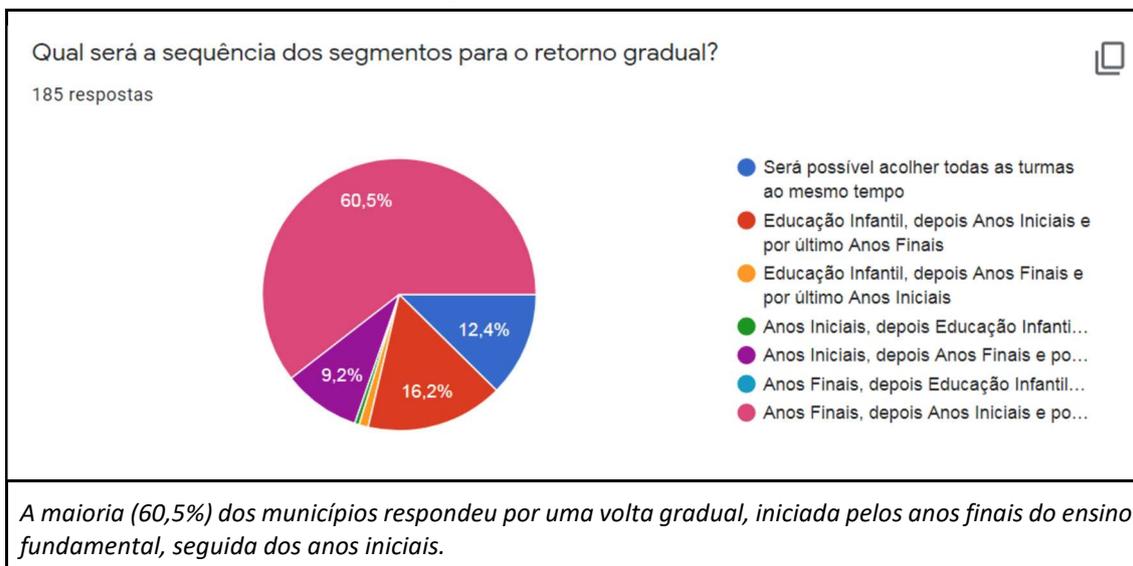
Fonte: elaborado a partir do questionário aplicado pelo Estudo *A Educação não pode esperar*.

Cabe frisar que a Lei Federal nº 14.040/20 (oriunda da MP 934), sancionada recentemente (18/08/2020), como mencionado no item 3.2 deste relatório, trouxe a previsão de que as escolas de ensino fundamental e médio ficam dispensadas do mínimo de 200 dias letivos, cumprindo-se porém a carga horária mínima de 800 horas exigida em lei. Assim, “os sistemas de ensino que optarem por adotar atividades pedagógicas não presenciais, como parte do cumprimento da carga horária anual, deverão assegurar em suas normas que os alunos e os professores tenham acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades” (§5º, art. 2º); e o cômputo dessas atividades não presenciais, “para efeitos de integralização da carga horária mínima anual, deverá obedecer a critérios objetivos estabelecidos pelo CNE” (II, §4º, art. 2º da referida lei).

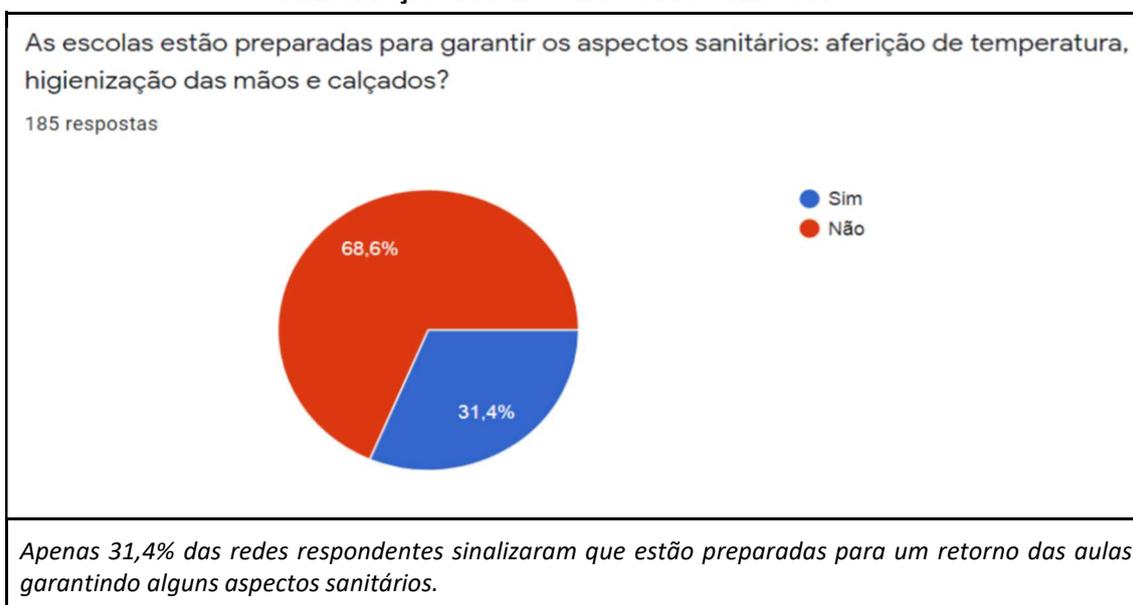
Saliente-se, contudo, que na mesma lei foi vetado dispositivo que previa recursos da União para apoio às atividades pedagógicas não presenciais adotadas pelos sistemas de ensino (§§ 7º e 8, art 2º) e para a implementação das medidas necessárias ao retorno às atividades escolares regulares (§ § 2º e 3º, art 6º).

Com o intuito de averiguar a situação das redes municipais de ensino quanto ao retorno das aulas, a UNDIME-PB aplicou, em julho de 2020, questionário aos secretários de educação dos municípios paraibanos, tendo um percentual de resposta de 83%, o equivalente a 185 redes das 223 existentes. Apresentamos a seguir gráficos oriundos desse questionário, com análise efetuadas pelo GAOP/DIAFI.

SEQUÊNCIA DE RETORNO



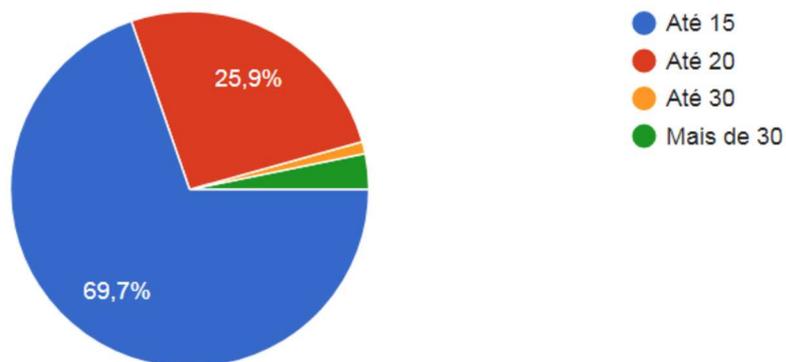
PREPARAÇÃO DAS ESCOLAS PARA O RETORNO



QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA

Quanto à quantidade de alunos por turma, qual a sugestão das escolas?

185 respostas



Mais da metade das redes municipais marcou a opção que as escolas têm como sugestão colocar até 15 alunos em sala de aula.

CIRCULAÇÃO DE AR NOS AMBIENTES

É possível garantir a circulação de ar nas salas de aula e outros ambientes da escola?

185 respostas

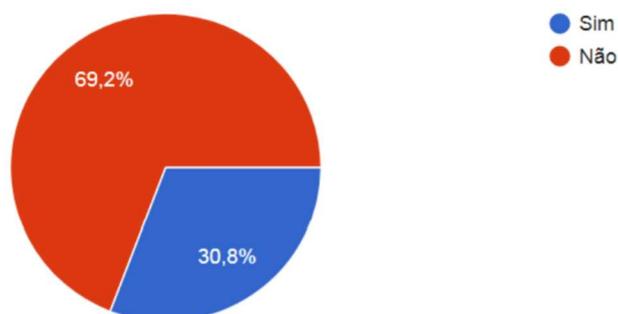


Apenas 27% dos municípios mencionaram que é possível garantir a circulação de ar nas salas de aula e em outros ambientes de todas as escolas de suas redes de educação.

PROBLEMAS EMOCIONAIS

Há algum membro da equipe das escolas ou creches que está passando por problemas emocionais e não vem conseguindo desenvolver suas atividades remotas?

185 respostas

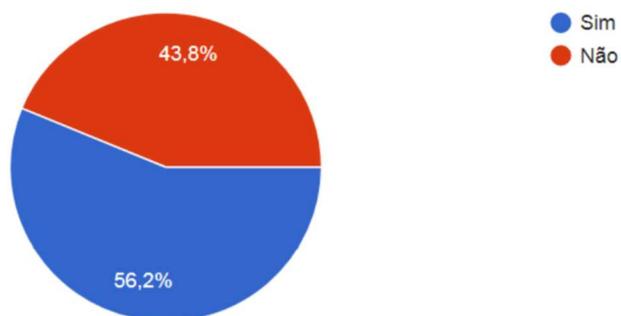


30,8% das redes municipais mencionaram haver algum membro da equipe escolar passando por problemas emocionais, impedindo o desenvolvimento de suas atividades remotas.

ARTICULAÇÃO PARA SUPORTE À SAÚDE MENTAL DE ENVOLVIDOS

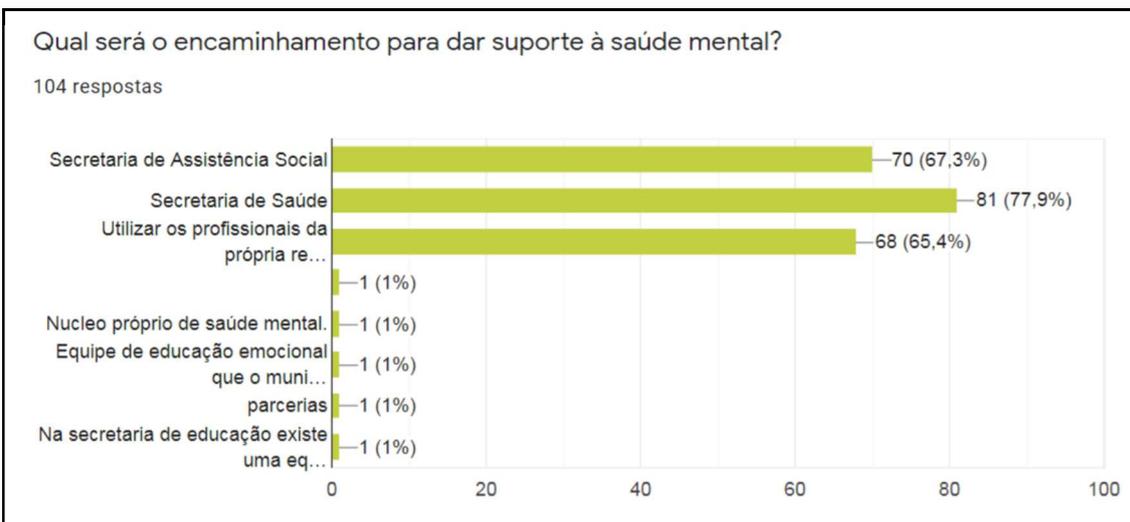
A rede tem condições de construir uma articulação intersetorial de forma sistemática e contínua para dar suporte à saúde mental dos estudantes e profissionais da educação?

185 respostas



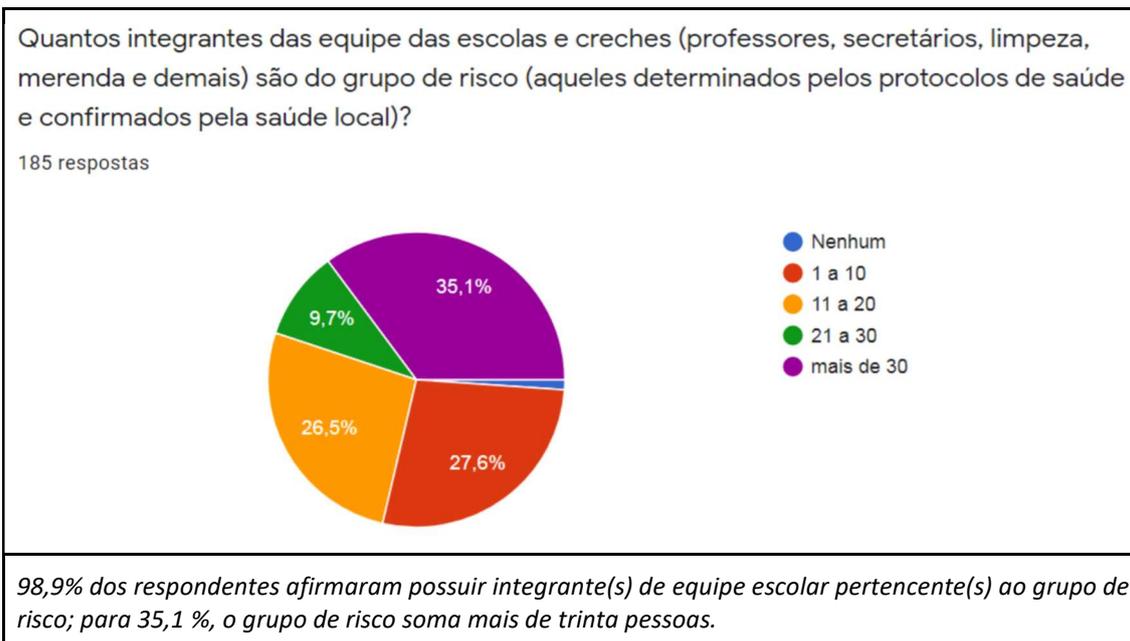
43,8% das redes respondentes mencionaram não ter condições de construir uma articulação intersetorial de forma sistemática e contínua para dar suporte à saúde mental dos envolvidos na área da educação.

ENCAMINHAMENTO PARA DAR SUPORTE À SAÚDE MENTAL

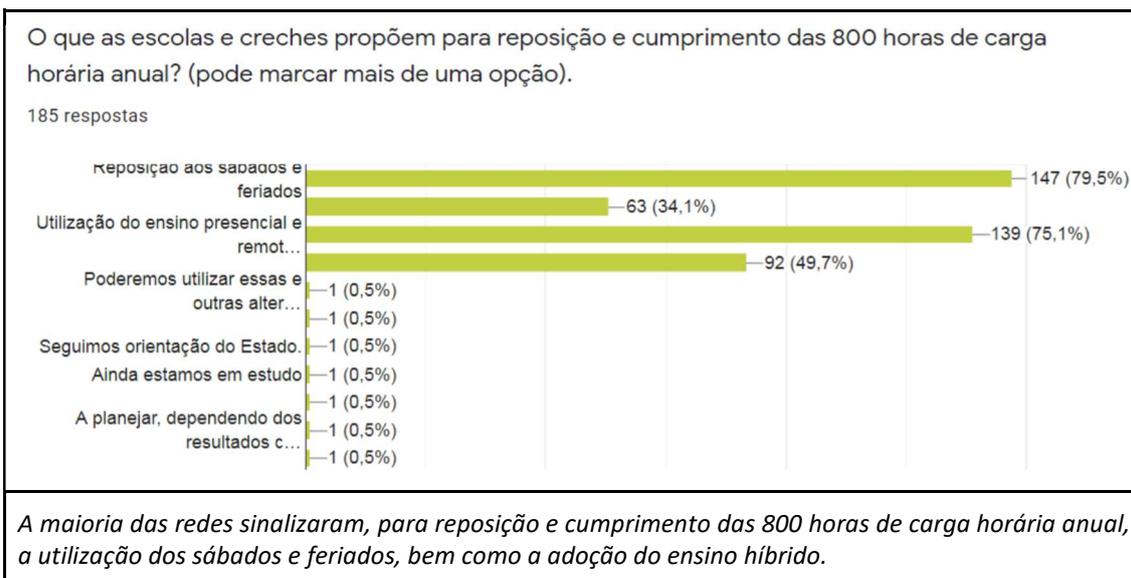


Quanto ao encaminhamento para o devido suporte à saúde mental, a maioria manifestou como opção, primeiramente, a Secretaria de Saúde; posteriormente, a Secretaria de Assistência Social; e em terceiro lugar, o uso dos profissionais da própria rede.

GRUPO DE RISCO



CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA



Das respostas fornecidas no questionário aplicado pela UNDIME-PB, ilustradas nos gráficos apresentados, verifica-se ainda uma falta de estrutura nas redes municipais paraibanas para um retorno seguro às aulas presenciais nas dependências escolares, quer seja quanto à estrutura física ou aos aspectos pedagógico e sócio emocional.

Diante desse contexto de dificuldade e objetivando uma atuação conjunta no Estado da Paraíba, a Coordenação do Centro Operacional de Apoio às Promotorias de Defesa da Criança, do Adolescente e da Educação, do Ministério Público Estadual convocou, em 11/06/2020, reunião virtual com o titular e o Secretário de Apoio Pedagógico da SEECT, presidente e vice da UNDIME-PB, presidente da UNCME-PB, presidente do CEE-PB, promotores de Justiça de Defesa da Educação e auditores do TCE-PB. Decidiu-se então que seria formado um Grupo de Trabalho com vistas à construção de um plano para retomada das atividades escolares presenciais. Por meio do Ofício Nº 0103/2020-TCE-GAPRE, o Presidente do TCE-PB designou como representantes do TCE-PB no referido GT os auditores de contas públicas Adriana Falcão do Rêgo e Alex Neyves Mariani Alves, os quais têm participado, semanalmente, de encontros virtuais, onde se revisa e discute o documento intitulado “Protocolo Novo Normal para a Educação da Paraíba - PNNE/PB, que dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano”.

O mencionado documento está pautado em quatro eixos: (1) governança, diagnóstico e planejamento de retomada, (2) orientações de biossegurança, (3) pedagógico e (4) competências socioemocionais. Imperioso destacar, com relação à estrutura de governança, a previsão de comissões e comitês no âmbito estadual, municipal e escolar, de forma a viabilizar a implementação das ações nessas diferentes esferas e níveis. O

protocolo traz também diretrizes com referência à infraestrutura necessária para a biossegurança (estrutura física dos prédios e equipamentos de segurança).

Tratando-se de infraestrutura das escolas públicas de ensino fundamental no Estado (das redes estadual e municipais), cabe lembrar que o TCE-PB, em auditoria operacional coordenada pelo Tribunal de Contas da União - TCU, avaliou a qualidade e a disponibilidade das instalações físicas e equipamentos (Processo TC N. 14485/15). Na ocasião, diante do achado de precariedade, foram feitas as seguintes recomendações:

- às Secretarias de Educação (Estadual e Municipais), para que implementem mecanismos normatizados e sistemáticos de diagnóstico e planejamento da execução de obras e serviços necessários à infraestrutura das escolas, e
- ao Governador e Prefeitos Municipais, no sentido de: a) ampliar e aprimorar a estrutura voltada para execução de obras e serviços necessários à infraestrutura das escolas (interna à Secretaria de Educação e dentro da esfera governamental); b) prover recursos em conformidade com o diagnóstico e o planejamento elaborado pelas Secretarias de Educação, priorizando as necessidades.

Foi ainda determinado às Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios que cumprissem as normas de acessibilidade e mobilidade à pessoa portadora de necessidades especiais em todas as escolas públicas de ensino fundamental de suas respectivas redes, conforme exigido na NBR 9050/2004, atendendo assim ao disposto no art. 23, II, da Constituição Federal, através das Leis nº 10048/2000 e 1098/200011 (regulamentadas pelo Decreto nº 5296/2004), e, no caso do Estado, também na Resolução SEE/CEE nº 298/2007.

Das inúmeras evidências de precariedade apontadas no referido processo, foram ressaltadas duas delas, constatadas através de visita a escolas da amostra, à época (2015):

- 25% das escolas não possuíam rede pública de abastecimento d'água; e
- 24,32% apresentavam indisponibilidade de banheiros.

Foi então solicitada, pelo Presidente do TCE-PB, a verificação de quais escolas estariam enquadradas nas condições estruturais apontadas, de modo a ser firmado Pacto de Gestão com os responsáveis. Após atualização da relação das escolas que apresentavam tais evidências de precariedade, realizada pelo GAOP no âmbito de novo processo (Processo TC N. 14877/19), o GAPRE-TCE-PB firmou Pactos de Adequação de Conduta Técnico Operacional com:

- a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia - SEECT, visando a correção de problemas identificados nas escolas relacionadas no Quadro A do Relatório Técnico de Levantamento do referido processo em 36 (trinta e seis) escolas da rede estadual de ensino, sendo 17 (dezessete), com relação a

estabelecimentos urbanos sem abastecimento de água via rede pública, 15 (quinze) a estabelecimentos urbanos sem sanitário dentro do prédio e 4 (quatro) a estabelecimentos rurais sem sanitário dentro do prédio;

- os Municípios de Aguiar, Barra de Santana, Boqueirão, Capim, Conde, Frei Martinho, Gado Bravo, Junco do Seridó, Livramento, Mari, Mogeiro, Piancó, Santa Rita, São João do Tigre, São Mamede, São Miguel de Taipu e Zabelê, com referência a 12 (doze) escolas urbanas sem abastecimento d'água via rede pública e 21 (vinte e uma) escolas rurais sem sanitário dentro do prédio, todas identificadas no Quadro B do Relatório Técnico de Levantamento.

Em razão da crise sanitária decorrente do novo Coronavírus, a precariedade da infraestrutura das escolas públicas tornou-se um problema ainda mais grave. De fato, a primeira medida a ser adotada pelos gestores para retorno às aulas presenciais deverá ser a observância das medidas sanitárias, de forma a permitir a segurança na saúde da comunidade escolar. A disponibilidade de água e de sanitário dentro do prédio faz-se, assim, imprescindível.

5. EFEITOS DA PANDEMIA NO FLUXO E NA APRENDIZAGEM

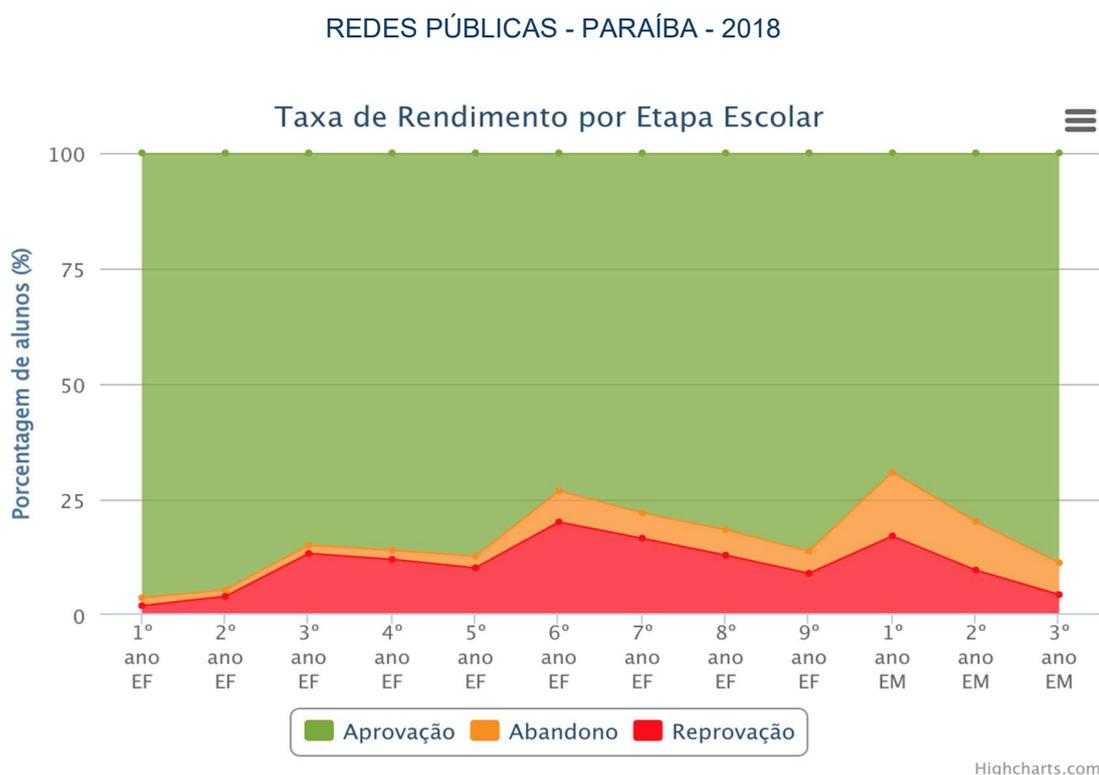
5.1 Abandono e evasão escolar

Convém inicialmente distinguir os contextos dos dois termos. O abandono ocorre durante o ano letivo, quando o aluno deixa de frequentar as aulas; no ano seguinte, se o aluno que abandonou a escola ou reprovou em determinado ano letivo, não efetuar a matrícula para dar continuidade aos estudos, sua situação fica configurada como de evasão escolar.



Fonte: Revista Nova Escola, 2012 (<http://revistaescola.abril.com.br/politicas-publicas/entenda-taxas-transicao-escolar-rendimento-alunos-689317.shtml>) (Adaptado pelo GAOP).

Manter a população mais vulnerável na escola tem sido um desafio em todo o mundo e o Brasil é um dos países com esta realidade. Dados do INEP referentes a 2018 apontaram, para as redes públicas na Paraíba (estadual e municipais), picos de taxas de abandono para o 6º ano do EF e para o 1º ano do Ensino Médio, como mostra o gráfico que segue.



Fonte: <https://www.qedu.org.br/estado/115-paraiba/taxas-rendimento/rede-publica/rural-e-urbana?year=2018>

O abandono e a evasão escolar, problemas crônicos quando se trata dos níveis socioeconômicos mais baixos no Brasil, serão certamente bastante agravados com a pandemia da Covid-19. No Estudo *A Educação não pode esperar*, aproximadamente oito em cada dez redes de ensino afirmaram já estarem se organizando para enfrentar o abandono e a evasão escolar, que devem ser questões de extrema importância na retomada do ano letivo, como mostra o gráfico a seguir.

GRÁFICO 10 . RESPOSTAS DAS REDES MUNICIPAIS À QUESTÃO:

“A rede possui alguma estratégia para evitar o abandono escolar na volta às aulas?”



Base total de respondentes: 232 redes municipais, sendo Centro-Oeste: 34, Nordeste: 88, Norte: 67; Sudeste-Sul: 43

Fonte: Estudo A Educação não pode esperar

Uma das práticas mais citadas pelas redes de ensino pesquisadas foi a manutenção do vínculo do aluno com a escola durante o período de interrupção de aulas presenciais, tanto pela disponibilização de atividades como pelo contato frequente dos educadores para sanar dúvidas, motivá-los e oferecer apoio nas questões pertinentes. Outra estratégia relevante mencionada com recorrência pelos Municípios foi a de monitorar a realização dessas atividades, sejam elas on-line ou impressas (neste caso, devolvendo-as na escola), buscando interferir de forma rápida quando não estiverem sendo executadas, compreendendo junto às famílias quais são as dificuldades enfrentadas nesse processo.

Algumas redes enfatizaram que irão reforçar a comunicação com as famílias, tão logo haja uma definição em relação à data de retorno, garantindo que todas tenham ciência da retomada. Para isso, preveem utilizar diversos meios: rádios e televisões locais, redes sociais, grupos no WhatsApp, e-mail e carros de som nos bairros do entorno da escola.

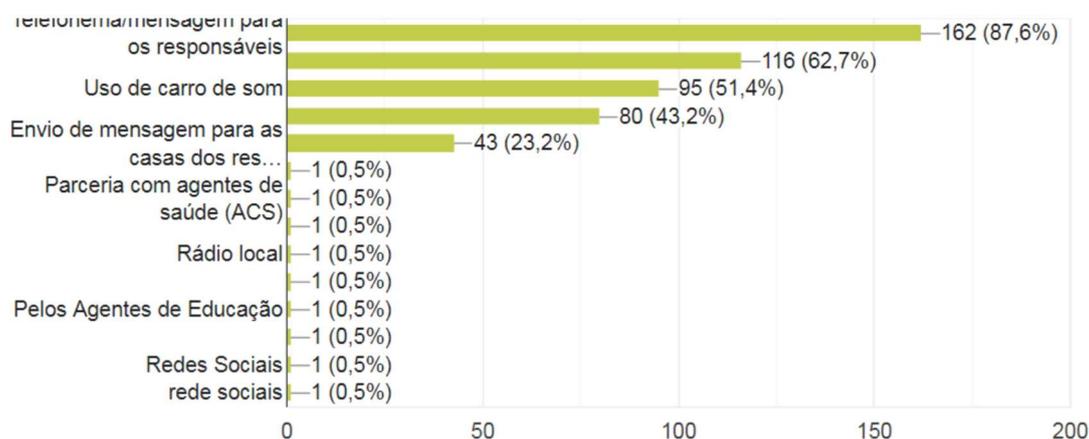
Ainda de acordo com o Estudo, para o retorno, após o diagnóstico dos alunos faltantes, parte alegou que intensificará a busca ativa desses estudantes, por meio de contato com as famílias e visitas domiciliares. As razões que podem levar o estudante a abandonar a escola são diversas, por isso, há a necessidade das redes de entender quais são os motivos por trás da desistência (doenças físicas ou mentais, como depressão; necessidade de trabalhar; gravidez na adolescência; entre tantas outras) e como é possível reverter essa decisão.

Também no questionário aplicado pela UNDIME-PB em julho passado, foi abordada a questão da busca ativa dos alunos que não retornarem à escola, prevendo-se as

estratégias mostradas no gráfico em sequência, tais como contato com os responsáveis e uso de carro de som.

Como será realizada a busca ativa dos alunos que não retornarem à escola?

185 respostas



Fonte: Questionário aplicado pela UNDIME-PB

No Levantamento constante do Proc. TC N. 20368/17, ao verificar a implementação das metas de cobertura dos Planos de Educação (Estadual e Municipais), o GAOP/DIAFI enfatizou a necessidade de se aprimorar a Busca Ativa Escolar (BAE) em todo o território estadual, fazendo uso da plataforma desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF); a plataforma BAE faz parte de iniciativa do UNICEF denominada “Fora da escola não pode”.

Com esta preocupação, o GAOP realizou agora, durante a instrução do presente processo, duas reuniões virtuais com representantes do UNICEF-Brasil³⁷, juntamente com a UNDIME-PB e a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT).

Na Paraíba, 169 municípios inscreveram-se no Selo Unicef - quadriênio 2017/2020, tendo 148 aderido à Plataforma BAE. Destes, 62 (42%) encontram-se Ativos (plenos na plataforma), 69 (47%) Inativos (não movimentam há 30 dias) e dezessete (11%) não chegaram a acessar a plataforma (aguardando configuração). A meta para se conquistar o selo Unicef-2017/2020 é de se resgatar, do contingente de “não localizados” (dados do INEP/MEC 2016/2017), no mínimo 20%, por meio de (re)matrícula e permanência por pelo menos um ano na escola. Para tanto, são enfrentadas as causas do abandono de forma intersectorial (em conjunto com as políticas públicas de assistência, saúde, planejamento etc).

³⁷ Verônica Bezerra - especialista em Educação/Semiárido e Daniela Rocha - responsável pela Busca Ativa Escolar no Brasil (Amazônia e Semiárido). Dias 14/07 e 05/08/2020.

Diante do atual cenário de crise em que a rede de proteção social deve estar ainda mais alerta, em 24/07/2020, o UNICEF lançou o “Guia Busca Ativa Escolar em crises e emergências”, visando apoiar governos estaduais e municipais na garantia do direito à educação de cada criança e cada adolescente em situações de calamidade pública e emergências, tais como pandemias – a exemplo da causada pela covid-19, desastres naturais e outras. Participaram do lançamento, por videoconferência, a UNDIME, UNCME, CONGEMAS e CONASEMS³⁸.

No Brasil, 3.176 municípios e dezesseis Estados já aderiram à BAE/UNICEF³⁹. Em que pese o Selo Unicef ser concedido a gestões municipais, nos estados onde há a participação das gestões estaduais de educação, o impacto das intervenções é potencializado, tendo em vista a governança existente entre as duas esferas de governo, uma vez que a perspectiva é territorial. Segundo o UNICEF, “as secretarias estaduais de educação têm um importante papel de liderança, de articulação e de fomento à implementação da Busca Ativa Escolar. Elas são responsáveis por mobilizar e oferecer apoio técnico aos municípios para a adesão e a implementação da estratégia, sem as quais as ações não podem ser executadas, uma vez que, no estado, a Busca Ativa Escolar só funciona em regime de colaboração com os municípios. Além disso, há a possibilidade de o abandono e a evasão escolares atingirem principalmente adolescentes dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, cuja oferta é, na maioria das vezes, responsabilidade das redes estaduais. Por isso, se a Busca Ativa Escolar estiver fortalecida e em pleno funcionamento nos municípios, maiores são as chances de identificar os(as) estudantes sob a responsabilidade do estado”⁴⁰.

A reunião virtual foi assim uma oportunidade para que o titular da SEECT e sua equipe conhecessem mais a iniciativa, sendo motivados a participar. Cumpre destacar que a plataforma BAE/UNICEF é aberta, podendo ser aproveitados as experiências e os mecanismos já utilizados pela SEECT, a exemplo da Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente (Ficai) e do Sistema Saber⁴¹. Por fim, cabe mencionar que, mesmo os municípios que não estão incluídos no Perímetro do Semiárido ou da Amazônia (as duas áreas de atuação do Selo Unicef-Brasil), podem se beneficiar dos recursos disponibilizados pela estratégia, bastando para tanto aderir à plataforma BAE.

³⁸ União dos Dirigentes Municipais de Educação, União dos Conselhos Municipais de Educação, Colegiados dos Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. Disponível em Videoconferência: lançamento do guia Busca Ativa Escolar ...
[www.youtube.com > watch](http://www.youtube.com/watch)

³⁹ Acre, Alagoas, Amazonas, Ceará, Bahia, Goiás, Espírito Santo, Maranhão, Pará, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins.

⁴⁰ Fonte: <https://buscaativaescolar.org.br/criseeemergencias/>

⁴¹ Ambiente Virtual de Apoio à Educação Estadual Paraibana, criado para auxiliar as ações dos dirigentes estaduais de educação da Paraíba. <http://saber.pb.gov.br>



Fonte: GAOP/DIAFI. Reunião virtual do dia 05/08/2020 - Equipes GAOP, UNICEF, SEECT e UNDIME-PB.

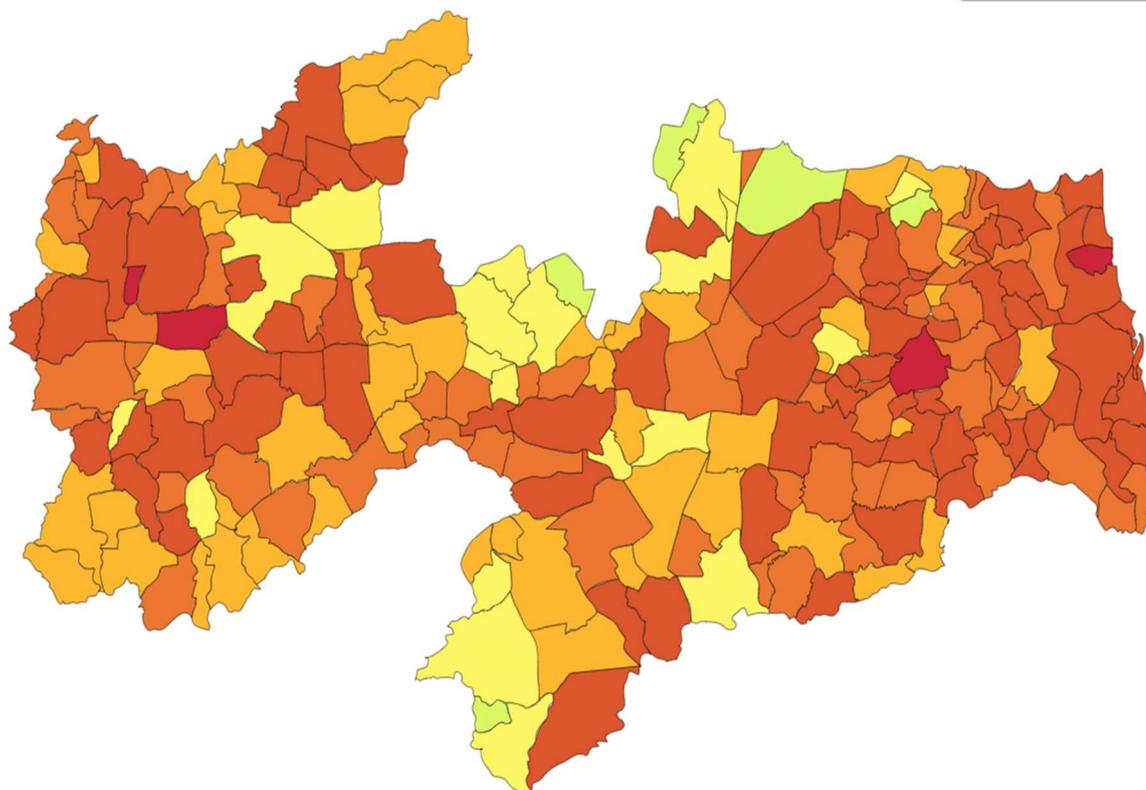
5.2 Defasagem de aprendizagem

Com a atual crise sanitária, mais uma faceta da desigualdade econômico social no país é revelada no campo da educação. Em razão de não disporem de nível de instrução suficiente e/ou de necessitarem sair para trabalhar mesmo em meio à pandemia, a grande maioria dos pais ou responsáveis dos alunos das redes públicas de ensino não têm condição de acompanhar as atividades escolares. Esta falta de acompanhamento, que muitas vezes é realizado na escola em forma de reforço, certamente trará consequências negativas na trajetória escolar do(a) aluno(a). Outra desvantagem que estes alunos de nível socioeconômico mais baixo apresentam é a carência de internet com qualidade e de equipamentos de informática para o ensino remoto. Tudo isso certamente aumentará ainda mais as defasagens de proficiência existentes entre as redes privada e pública.

A médio e longo prazos, esta defasagem também refletirá na taxa de distorção idade-série, situação em que o aluno reprova ou abandona os estudos por dois anos ou mais, durante a trajetória de escolarização, acabando por repetir uma mesma série. O mapa e gráficos a seguir ilustram os percentuais de alunos com distorção idade-série nas redes públicas de ensino (estadual e municipais) na Paraíba.

Mapa da Distorção Idade-Série, Paraíba, 2018

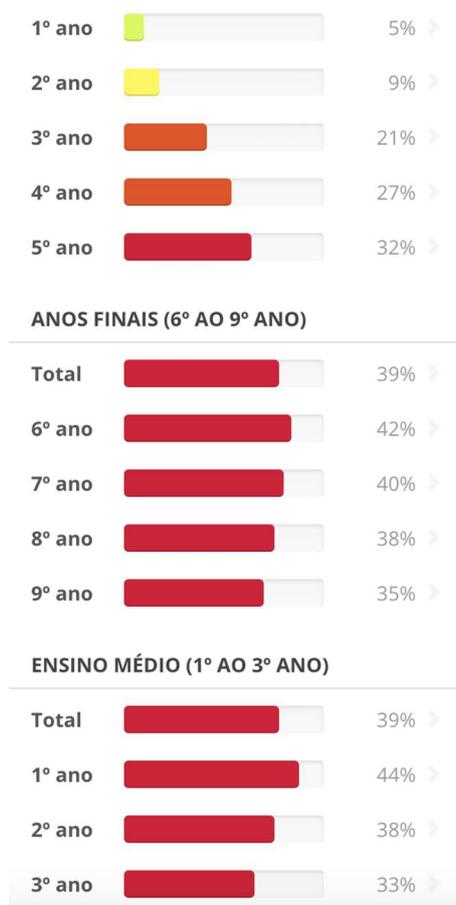
▶ Evolução



Fonte: Inep, 2017. Organizado por QEdu, 2017

Legenda





Fonte: https://www.qedu.org.br/estado/115-paraiba/distorcao-idade-serie?dependence=5&localization=0&stageld=initial_years&year=2018

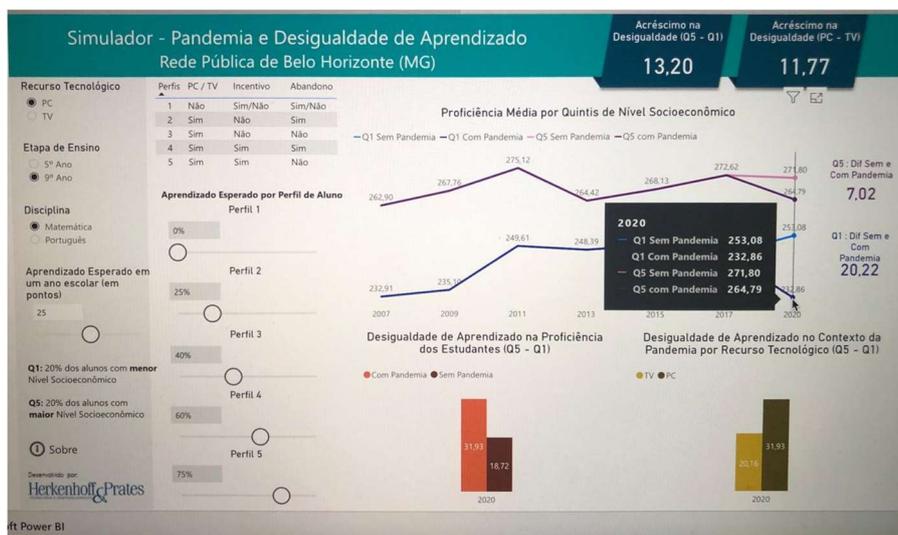
Para o especialista em Políticas Educacionais Ivan Gontijo, do *Todos pela Educação*, as etapas de ensino mais afetadas serão: a) a educação infantil, quando a alfabetização dos alunos por ensino remoto fica praticamente inviabilizada, assim como os primeiros anos do Ensino Fundamental, em que as crianças ainda estão em processo de alfabetização; e b) o Ensino Médio, em especial o 3º ano, por estarem no final do sistema escolar, não havendo mais tempo de recuperar as perdas, sendo ainda fortemente prejudicados nos vestibulares e no Enem⁴².

Com esta preocupação, vários pesquisadores estão fazendo análise deste potencial efeito negativo da pandemia na educação básica das redes públicas no país. Destaque-se ferramenta desenvolvida pelo Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Minas

⁴²Fonte: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/a-pandemia-vai-fazer-a-desigualdade-entre-alunos-aumentar-afirma-pesquisador-ivan-gontijo-1.2962695>

“A pandemia vai fazer a desigualdade entre alunos aumentar”, afirma pesquisador Ivan Gontijo.

Gerais, que simula indicadores de desigualdade de aprendizado, em decorrência da pandemia da Covid-19, na rede pública de Belo Horizonte-MG⁴³.



Fonte: Print realizado pelo GAOP/DIAFI, durante a apresentação do simulador desenvolvido pela H&P Consultores no IX Seminário da Rede Brasileira de Monitoramento e Avaliação, em 13/08/2020.

De acordo com o estudo *A Educação não pode esperar*, durante o período sem aulas presenciais, mesmo com a disponibilização de conteúdos pedagógicos de forma on-line e off-line, alguns estudantes podem ter estagnado na aprendizagem ou mesmo sofrido retrocessos. O Conselho Nacional de Educação(CNE), em seu Parecer n. 05/2020, ofereceu orientações às redes de ensino no sentido de realizar:

- avaliação diagnóstica de cada criança por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso seja necessário, para que todas as crianças possam desenvolver de forma plena o que é esperado de cada uma ao fim de seu respectivo ano letivo. Os critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica deverão ser definidos pelos sistemas de ensino, redes de escolas públicas e particulares, considerando as especificidades do currículo proposto pelas respectivas redes ou escolas; e
- programas de revisão de atividades realizadas antes do período de suspensão das aulas, bem como de eventuais atividades pedagógicas realizadas de forma não presencial.

⁴³ A Herkenhoff & Prates atua nas áreas de gestão social e sustentabilidade e conta com serviços de consultoria, pesquisa, análises. Fonte: <http://www.hpconsultores.com.br/>

Em nível nacional, a maioria das redes municipais analisadas da amostra (82%) afirmou estar se organizando para a realização de avaliações diagnósticas, como indica o gráfico subsequente.

GRÁFICO 11 . RESPOSTAS DAS REDES MUNICIPAIS À QUESTÃO:

“A rede está se planejando para realizar algum tipo de avaliação diagnóstica?”



Base total de respondentes: 232 redes municipais, sendo Centro-Oeste: 34, Nordeste: 88, Norte: 67, Sudeste-Sul: 43

Fonte: Estudo A Educação não pode esperar

No âmbito da amostra da Paraíba, foram oferecidas as seguintes respostas à pergunta constante do formulário de pesquisa do estudo: “Partindo do pressuposto de que haverá desigualdade de acesso e de realização de atividades neste período sem aula, há alguma estratégia da rede para o nivelamento das turmas? (Detalhar as estratégias para cada etapa de ensino, caso existam)”.

Estratégias para nivelamento das turmas

Etapa	Rede estadual	Redes municipais
Educação Infantil	Não se aplica.	<ul style="list-style-type: none"> - As aulas serão repostas, visto que a educação infantil não foi enquadrada no regime especial de ensino; - A primeira estratégia é atingir a todos; na volta às aulas, após uma avaliação diagnóstica, planejaremos o que fazer para diminuir perdas de aprendizagem; - Sondagem para verificar o nível de aprendizagem por aluno e turma; - Utilização de diferentes plataformas de comunicação; disponibilização de atividades e materiais impressos; oferta de atividades e experiências de aprendizagem que não acarretam custos às famílias; - Reforço escolar com a extensão da carga horária; - Entrega impressa para todos que buscarem nas

		<p>unidades;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potencialização das atividades lúdicas; - Apoio pedagógico às famílias.
EF I e II (anos iniciais e finais)	<p><i>Mensurar através de avaliações qualitativas o aprendizado e a reposição vai ser feita na volta</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de plano para garantia de atendimento dos objetivos da aprendizagem para estudantes que tenham dificuldade de realização de atividades remotas com a construção de um programa de recuperação. Tão logo sejam retomadas as atividades presenciais, por meio de avaliação diagnóstica, serão detectados quais alunos apresentam defasagem na aprendizagem, os mesmos serão incluídos em atividades para recuperação das aprendizagens. - No retorno das aulas presenciais, realizar uma avaliação diagnóstica de leitura e escrita, analisar os resultados e fazer a reenturmação dos alunos de acordo com os níveis. - Reforço escolar para os alunos em horário oposto, conforme resultados das avaliações diagnóstica. - Avaliação diagnóstica para averiguar o desempenho dos alunos por disciplina e realizar um trabalho de intervenção pedagógica com projetos específicos para melhorar a aprendizagem. - Intensivões de aulas.
Ensino Médio		<ul style="list-style-type: none"> - Não se aplica.
Educação de Jovens e Adultos (EJA)		<ul style="list-style-type: none"> - Realização de avaliação diagnóstica para verificar as maiores dificuldades dos alunos e saná-las através de revisão dos conteúdos em que os alunos apresentaram maiores dificuldades; - Atividades extra.
Educação Especial		<ul style="list-style-type: none"> - Realização de estudo de caso, para averiguar o grau de dificuldade por aluno e a partir desse estudo traçar estratégias de intervenção pedagógica; - Utilização de diferentes plataformas de comunicação; disponibilização de atividades e materiais impressos; oferta de atividades e experiências de aprendizagem que não acarretam custos às famílias; - Fortalecimento do atendimento nas salas de AEE.

Fonte: elaborado a partir do questionário aplicado pelo Estudo *A Educação não pode esperar*.

No “Protocolo Novo Normal para a Educação da Paraíba - PNNE/PB, que dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano”, referido no item 4 deste relatório, estão sendo delineadas diretrizes quanto a: a) avaliação diagnóstica dos estudantes a ser realizada quando do retorno às aulas presenciais; b) formação de professores e gestores para aplicação dos instrumentos avaliativos

diagnósticos; c) necessidade de planejamento de estratégias de recuperação da aprendizagem nas várias etapas de ensino, com base na avaliação diagnóstica realizada.

Nunca é demais ressaltar que a equidade na educação de qualidade possibilita a inclusão e consequente redução da desigualdade social. Sua importância é tanta que representa um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, tendo impacto direto em pelo menos dois outros ODS: *1-Eradicação da pobreza* e *10- Redução das desigualdades*.

4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos



Fonte: <https://nacoesunidas.org/pos2015/ods4/>

6. CONCLUSÃO E SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTOS

De acordo com o art. 2º. da Resolução Normativa TCE-PB N. 06/2017, a fiscalização através de levantamento tem por finalidade conhecer a organização e o funcionamento de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Estado e dos Municípios, identificando objetos e instrumentos de fiscalização.

Ao abordar o desempenho das gestões e a governança, focando nas ações dos diversos atores envolvidos em uma política pública e seus possíveis resultados, o controle externo pode colaborar com recomendações aos jurisdicionados e, internamente, oferecer uma contextualização dessa política pública, viabilizando um entendimento do arcabouço normativo.

Nesse sentido, com base nas análises efetuadas pelo GAOP/DIAFI/TCE-PB, são apresentadas as propostas de encaminhamento a seguir:

I- Internas

Encaminhar ao demais setores de Auditoria (Estadual e Municipal), à Gestão da Informação (GI) deste Tribunal, aos gabinetes de relatores e ao Ministério Público junto ao TCE-PB o presente relatório, como subsídio para seus respectivos exames e decisões.

II - Externas

- a) Recomendar ao Governo do Estado, juntamente com a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT-PB), e aos Prefeitos Municipais, junto com suas pastas de Educação, quanto a:

ITEM	RECOMENDAÇÃO
Alimentação Escolar	<ol style="list-style-type: none">1. Distribuir de forma universal os gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, não podendo haver critérios entre o alunado;2. Contar com a ajuda de nutricionista para o planejamento e definição dos gêneros alimentícios que forem compor a cesta básica ou das refeições que forem ser fornecidas;3. Realizar, sempre que possível, chamadas públicas para aquisição de alimentos da agricultura familiar;4. Realizar todo o processo de fornecimento da alimentação escolar com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);5. Evitar risco de contágio por aglomeração, qualquer que seja a logística de distribuição da alimentação escolar.

<p>Aspectos Pedagógicos</p>	<p>6. Realizar levantamento contínuo do acesso dos alunos aos conteúdos disponibilizados via internet, de forma a aprimorar este canal de aprendizagem;</p> <p>7. Ampliar a oferta de internet gratuita e realizar estudo da viabilidade de se fornecer também equipamentos aos professores e alunos;</p> <p>8. Fortalecer a oferta de conteúdo pedagógico por meio de televisão e rádio, a partir da articulação com as emissoras locais ou outros Órgãos/Poderes que possam viabilizar essa transmissão.</p>
<p>Transparência das informações</p>	<p>9. Disponibilizar, em espaço específico no site institucional, informações referentes à gestão educacional, tais como ações, programas, gastos e medidas adotadas com relação a: pessoal, recursos e orçamentos (financiamento), alimentação escolar, conteúdos pedagógicos, acompanhamento pedagógico, canais de comunicação, formação e capacitação dos profissionais da educação, ações intersetoriais, gestão democrática e retomada das atividades presenciais.</p>
<p>Retorno às aulas presenciais</p>	<p>10. Elaborar e implementar protocolos, por rede de ensino e por escola, em consonância com o documento “Protocolo Novo Normal para a Educação da Paraíba - PNNE/PB, que dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano”;</p> <p>11. Realizar vistoria em todas as escolas, focando, dentre outros aspectos: fluxo de entrada e saída; abastecimento de água; sanitários; cozinha; e espaço físico e ventilação dos ambientes, levantando-se as necessidades prementes para serem providenciadas as condições de retorno;</p> <p>12. Elaborar plano de ação contendo os serviços e equipamentos necessários levantados, prazos e identificação das fontes de recursos;</p>

	13. Executar plano de ação elaborado com referência aos serviços de infraestrutura e equipamentos necessários ao retorno seguro de aulas presenciais.
Abandono e evasão escolar	14. Utilizar a ferramenta de Busca Ativa Escolar disponibilizada pelo UNICEF-Brasil (Estado e todos os municípios que ainda não utilizam, inclusive os que não estão incluídos no perímetro do Semiárido brasileiro).
Defasagem de aprendizagem	15. Implementar estratégias de recuperação do conteúdo de aprendizagem com base em avaliação diagnóstica individualizada dos alunos.

b) Determinar à SECPL/TCE-PB a remessa de cópia deste Relatório Técnico de Levantamento à/ao:

- Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (Presidência e Comissão de Educação, Cultura e Desportos);
- Casa Civil do Governador;
- Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT);

- Prefeituras Municipais;
- Secretarias de Educação dos Municípios;
- Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Educação (CAO Educação/MPE-PB);
- Controladoria Geral do Estado (CGE);
- Conselho Estadual de Educação (CEE);
- União dos Dirigentes Municipais de Educação da Paraíba (UNDIME-PB);
- União dos Conselhos Municipais de Educação da Paraíba (UNCME-PB);
- e
- Federação dos Municípios da Paraíba (FAMUP).

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Artigos 205 a 208).

BRASIL. Lei Federal n. 13005/14 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal n. 13.935, de 11 de dezembro de 2019 - Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.
BRASIL. Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, com redação dada pela Lei n. 13.853/19. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Regulamentou a Lei n. 12.965/2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.
BRASIL. Lei Federal n. 13.987/20, de 7 de abril de 2020 -Inclui o artigo 21-A na Lei no 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Altera a Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.
BRASIL. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
BRASIL. Lei nº 14.040/20, de 18 de agosto de 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
BRASIL. Resolução MEC/FNDE n. 2, de 9 de abril de 2020. Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19.
BRASIL. Medida Provisória n. 934, de 1 de abril de 2020 - Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n. 13.979/20.
BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Ministério da Educação. Orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19).Disponível em https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas .
BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações para reabertura das escolas da Educação Básica de ensino no contexto da pandemia da Covid-19. Disponível em https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20200728_N_DocumentoOrientador-ReaberturadasEscolasdaRedePublicaBasicadeEnsino_6037264767143420567.pdf .
BRASIL. Conselho Nacional de Educação - CNE. Parecer CNE/CP n. 5/2020 - Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19 (Homologado parcialmente, publicado no DOU de 1/6/2020).
BRASIL. Conselho Nacional de Educação - CNE. Parecer CNE/CP n. 9/2020 - Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19 (Publicado no DOU de 9/7/2020).
BRASIL. Conselho Nacional de Educação - CNE. Parecer CNE/CP n. 11/2020 - Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

<p>NOTA TÉCNICA CTE-IRB nº 01/2020. Sugestões e recomendações aos Tribunais de Contas brasileiros para mitigar os impactos negativos gerados pela pandemia da COVID-19 na educação. Disponível em: https://irbcontas.org.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=588&wpfd_file_id=5978&token=d87eb9f65d84e91a8c3937f7277666a4&preview=1.</p>
<p>NOTA TÉCNICA CTE-IRB nº 02/2020. Transparência na Educação. Roteiro rápido para verificar informações sobre as ações na área durante a pandemia. Disponível em: https://irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2020/06/TRANSPARENCIA-NA-EDUCACAO-1.pdf.</p>
<p>NOTA TÉCNICA CTE-IRB nº 03/2020. Sugestões e recomendações aos Tribunais de Contas brasileiros visando ao acompanhamento e à fiscalização das ações desenvolvidas pelos entes públicos na área da educação mediante a utilização de plataformas digitais, sobretudo quanto ao tratamento e à proteção de dados. Disponível em: https://irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Nota-t%C3%A9cnica-CTE-IRB-n%C2%BA-03-2020.pdf.</p>
<p>NOTA TÉCNICA CTE-IRB nº 04/2020. Sugestões e recomendações aos Tribunais de Contas brasileiros quanto ao acompanhamento de estratégias, por parte das redes de ensino, para promover o acesso dos seus alunos a equipamentos e recursos tecnológicos digitais, bem como acesso à internet, sobretudo tendo em vista o período de isolamento social e os desafios para o retorno às aulas impostos pela pandemia da Covid-19. Disponível em: http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Nota-t%C3%A9cnica-CTE-IRB-n%C2%BA-04-2020.pdf.</p>
<p>CNPTC - PARECER TÉCNICO nº 05/2020. Diretrizes para a fiscalização da saúde e da merenda escolar durante a pandemia Covid-19. Disponível em: https://www.tcmgo.tc.br/site/wp-content/uploads/2020/05/CONTRIBUI%C3%87%C3%95ES-AO-SISTEMA-TRIBUNAIS-DE-CONTAS-EM-TEMPOS-DE-CORNAV%C3%8DRUS-PARECERES-T%C3%89CNICOS-DAS-COMISS%C3%95ES-CNPTC.pdf.</p>
<p>Memorando de entendimento CNMP/ATRICON/IRB/UNICEF - Enfrentamento da evasão escolar. Disponível em: https://irbcontas.org.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=927&wpfd_file_id=8377&token=a147ee8c19d49160c1cf89f21f5c4a2a&preview=1.</p>
<p>PARAÍBA. Decreto Estadual n. 40.304, de 12 de junho de 2020. Dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual.</p>
<p>PARAÍBA. Conselho Estadual de Educação. Resolução CEE-PB n. 120/2020, com as alterações da Resolução CEE-PB n. 140/2020, publicada no DOE-PB de 07/05/2020, que altera e estabelece normas complementares. Orienta o regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares assim como dos calendários escolares das instituições do Sistema Estadual de Educação da Paraíba, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19.</p>
<p>PARAÍBA. Lei nº 11.682, de 04 de maio de 2020, que obriga a manutenção do fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino quando declarado Estado de Calamidade Pública com suspensão de aulas nas Escolas Públicas estaduais, e dá outras providências.</p>
<p>PARAÍBA, Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia. Portarias nº 418/2020 e 481/2020 da (SEECT) - orientam a adoção, no âmbito da rede pública estadual de ensino da Paraíba, do regime especial de ensino, como medida preventiva à disseminação do COVID-19, e dá outras providências.</p>
<p>Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br). TIC Kids Online Brasil 2019 - Apresentação dos principais resultados para a imprensa. Disponível em:</p>

<p>https://cetic.br/media/analises/tic_kids_online_brasil_2019_coletiva_imprensa.pdf. Acesso em: 07/08/2020.</p>
<p>Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED. Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais. Junho de 2020. Disponível em http://consed.org.br/media/download/5eea22f13ead0.pdf.</p>
<p>Confederação Nacional de Municípios - CNM. Nota Técnica 17/2020, de 02/04/ 2020. Reorganização do calendário escolar. Disponível em https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/NT_n.17.2020_A_reorganizacao_do_calendario_escolar_2020.pdf.</p>
<p>Confederação Nacional de Municípios - CNM. Nota Técnica 22/2020, de 08/04/2020. Autorização da distribuição da merenda escolar às famílias dos estudantes das escolas de educação básica. Disponível em https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/NT_n.22.2020_Orientacoes_para_distribuicao_da_merenda_escolar.pdf.</p>
<p>Campanha Nacional pelo Direito à Educação. Recomendações para a disponibilização e a coleta de dados sobre as ações das redes de ensino relacionadas às atividades educacionais durante a pandemia da Covid-19 - Guia 1 - Educação e Proteção de crianças e adolescentes - Para comunidade escolar, famílias e profissionais da proteção da criança e do adolescente -pgs 17, 21 e 32 - Disponível em https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/COVID-19_Guia1_FINAL.pdf; Guia 2 - Educação e Proteção de crianças e adolescentes - Para tomadores de decisão do poder público - pgs 9, 11, 13, 18, 20, 23 e 25 - Disponível em https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/COVID-19_Guia2_FINAL_acess%C3%ADvel_ok.pdf ; Guia 3 - Educação a Distância - pgs 12, 18, 33 e 34 - Disponível em https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/COVID-19_Guia3-EaD_FINAL.pdf; Guia 4 - Boas práticas em Proteção - pgs de 11 a 22 - https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/COVID-19_Guia4_FINAL_weM0poQ.pdf; Guia 5 - Alimentação Escolar - pgs de 18 a 24, e de 36 a 40. - Disponível em https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/COVID-19_Guia5.pdf.</p>
<p>Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). Nota Técnica nº 244. Disponível em: https://www.dieese.org.br/notatecnica/2020/notaTec244covidEducacao.html.</p>
<p>Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Nota Técnica 12 a 22 de julho de 2020 - Populações em risco e a volta às aulas: Fim do isolamento social. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/nota_tecnica_12_monitoracovid19.pdf.</p>
<p>Todos pela Educação. Nota técnica Ensino à distância na educação básica frente à pandemia da Covid-19 - Análise e visão do Todos Pela Educação sobre a adoção de estratégias de ensino remoto frente ao cenário de suspensão provisória das aulas presenciais. Abril/2020. Disponível em https://www.todospelaeducacao.org.br/_uploads/_posts/425.pdf?1730332266=&utm_source=conteudo-nota&utm_medium=hiperlink-download.</p>
<p>Todos pela Educação. Nota técnica O retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da Covid-19 - Contribuições do Todos Pela Educação para qualificar o debate público e apoiar os gestores frente ao futuro processo de reabertura das escolas. Maio/2020. Disponível em https://www.todospelaeducacao.org.br/_uploads/_posts/433.pdf?1194110764.</p>
<p>Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação - FINEDUCA/Campanha Nacional pelo Direito à Educação. Nota Técnica sobre a queda das receitas da educação no contexto da pandemia Covid-19 e seus efeitos danosos na manutenção e desenvolvimento do ensino. Disponível em https://fineduca.org.br/wp-content/uploads/2020/05/20200507_Nota_queda_receitas_final.pdf.</p>

Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Um roteiro para guiar a resposta educacional à Pandemia da COVID-19 de 2020.1- Resumo 1. 30 de março de 2020. Fernando M. Reimers, Global Education Innovation Initiative, Harvard Graduate School of Education e Andreas Schleicher, Directorate of Education and Skills. Disponível em: https://globaled.gse.harvard.edu/files/geii/files/um_roteiro_para_guiar_a_resposta_educacional_a_pandemia_da_covid-19_reimersschleicher_ceipe_30032020_1.pdf.

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME. Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação. Disponível em https://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi_5ef60b2c141df.pdf.

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seccional Paraíba (UNDIME-PB). II Documento Orientativo e Sugestivo/2020. Disponível em: https://www.undimepb.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1115:ii-documento-orientativo-e-sugestivo-2020&catid=35&Itemid=60.